DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Segunda-Feira, 14 de Março de 2022 - Edição nº 227

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material de consumo e odontológico, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde."

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022.

- NOTOFICAÇÃO - LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO – BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2022 - Objeto: Aquisição de medicamentos, material de consumo e odontológico. Sessão Pública: 25.03.2022, às 09h. Site da sessão: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível em https://portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais Maiores informações de segunda à sexta das 08h às 12h. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com. Endereço: Avenida do Contorno, Centro. Tanque Novo/BA, em 14.03.2022. Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

CNPJ: 13.225.131/0001-19

Um novo tempo, uma nova história.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

LICITAÇÕES-E Nº 927386

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material de consumo e odontológico, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

EDITAL

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

01. DA MODALIDADE LICITATÓRIA
a. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2022
b. Processo Administrativo nº 090/2022
c. Licitações-e nº 927386

02. DO OBJETO: O objeto desta Licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material de consumo e odontológico, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo III deste Edital).

03. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

a. SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No site www.licitacoes-e.com.br.

b. LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS: No dia 25 de março de 2022, às 08h00min, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública.

c. INÍCIO DOS LANCES: No dia 25 de março de 2022, às 09h00min.

d. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

e. MODO DE DISPUTA: Modo de Disputa Aberto

04. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.

05. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

06. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, integralmente, este edital, e pelas disposições contidas Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal n° 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 047/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo).

07. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
b. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162.
c. Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.
d. Site Oficial do Município: http://tanquenovo.ba.gov.br/
e. Diário Oficial do Município: http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo
f. Portal Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br
g. Portal da Transparência: https://portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais

08. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
08.01. INTEGRANTES DO PROCESSO
a. Órgão Gerenciador**:** Município de Tanque Novo - Bahia, através do Fundo Municipal de Saúde.
b. Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.
c. Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 08.02 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

08.02. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

a. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.
b. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

09. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.

10. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto nº 122/2021.

11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

11.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Licitações-e.

12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

12.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, no Site do Licitações-e, e também solicitado via e-mail.

12.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente via e-mail, em até 03 (três) dias anteriores da data de abertura.

12.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, via e-mail.

12.5. Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de Apoio julgarem importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência;

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública.

13.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

13.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

a. suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;
b. em consórcio;
c. com falência decretada;
d. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
e. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

13.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

13.5. Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME/EPP.

14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

14.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

14.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil- Pregões Eletrônicos.

14.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

14.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

14.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

14.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.

14.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

15. PROPOSTA DE PREÇO

15.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor total ofertado para cada lote, deverão

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

15.1.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço de cada lote;

15.1.2. No campo de detalhamento de proposta, após o término da sessão, o licitante vencedor deverá informar o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e o sistema somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço total do Lote;

15.1.3. As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para abertura das propostas.

15.2. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema, em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.

15.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo IV - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

15.3.1. Deverá conter a indicação de uma única marca e/ou nome comercial para cada item ofertado, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo III deste Edital.

15.3.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo III.

15.3.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

15.3.4. Prazo de entrega em até 05 (cinco) dias, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

15.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

15.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

15.6. O preço deverá ser cotado considerando as entregas efetuadas em Tanque Novo, nos locais indicados posteriormente, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

15.7. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

16.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

16.1.1. A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita no Portal Licitações-e.

16.2. Na data e hora estabelecida neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

16.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

16.4. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no Portal Licitações.

16.5. O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;

16.6. O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

16.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

16.9. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

16.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

16.11. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

16.12. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

16.13. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

16.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

16.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente;

16.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

16.17. Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

16.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

16.19. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

16.20. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

16.21. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

d. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.

e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

16.22. As etapas seguintes serão realizadas fora da "sala de disputa" através do próximo acesso, indicado no sítio.

16.23. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

16.24. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.

16.25. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

16.26. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

16.27. Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira irá analisar os documentos de habilitação da licitante vencedora, estes anexados via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

16.27.1. Caso o licitante detentor da menor proposta não anexar previamente os documentos de habilitação, será inabilitado e/ou desclassificado.

16.27.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

16.28. O licitante deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação

16.29. Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, da aprovação da amostra (se for o caso), a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.

16.30. O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via Portal Licitações-e, não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

16.31. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

16.32. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

16.33. Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.

16.34. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Portal Licitações-e.

16.35. Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

16.36. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

17.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

17.2. Será desclassificada a proposta que:

a. não se refira à integralidade do item;
b. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei nº. 8.666/1993;
c. não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
d. não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
e. não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do produto;

17.3. A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.

17.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

17.5. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:

18.1.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

a. De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.
b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

18.1.2. A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

18.1.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:
a. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.
d. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
e. O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:
f. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
g. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
h. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

18.1.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto Microempreendedor Individual - MEI;
b.1. No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa.
b.2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
c. Prova de possuir Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado. A comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de certidão simplificado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

18.1.5. Outras Comprovações através dos seguintes documentos:
a. Declaração, conforme o modelo do Anexo V.

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

18.2. É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, antecipadamente, via sistema, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

18.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6. Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

18.7. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

a. Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

b. No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.

18.8. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

18.9. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

18.10. Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

18.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

19.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;

19.2. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;

a. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

b. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

19.3. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;

b. Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/1993;

c. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d. Ser enviado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, via e-mail.

19.4. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo;

19.5. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.

20.2. Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

20.3. O prazo de vigência desta contratação será de **01 (um) ano,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do produto, após o término da vigência do contrato de fornecimento.

20.4. O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

20.5. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.

20.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

20.7. Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver aumento ou redução do quantitativo dos produtos a serem adquiridos, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA

21.1. A entrega do objeto licitado será no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as entregas serão efetuadas de forma gradual.

21.2. O Secretário Municipal de Saúde competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

21.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.

21.4. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.

21.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometa a integridade do produto.

21.6. Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.

21.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993;

21.8. Caso a entrega seja feita por empresa transportadora ou, caso o transporte tenha saído de outro estado ou de outra cidade a empresa adjudicatária deverá disponibilizar pessoa responsável para receber, conferir atestar em que condições os mesmos chegaram para efetuar sua entrega nos locais indicados posteriormente evitando, assim, transtornos com relação à embalagem, acondicionamento, avarias e problemas de transporte.

21.9. Para a entrega dos produtos, a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame, deverá(ão) se dirigir nos locais indicados, em dias úteis e horário comercial, onde será feito a conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.

21.10. Prazo de Entrega: Em até 05 (cinco) dias da data da emissão da ordem de fornecimento. Será por conta da empresa fornecedora todas as despesas com entrega.

21.11. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) materiais adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

21.12. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

21.13. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto neste Edital, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

21.14. O(s) produto(s) fornecido(s), deverá(ão) ter o mesmo nome comercial e fabricante (marca) do que foi apresentado na proposta comercial.

21.15. Os materiais/medicamentos devem ter aprovação dos órgãos governamentais, principalmente Anvisa.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento, conferência e aceite dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

22.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Finanças através do e-mail **financas@tanquenovo.ba.gov.br**

22.3. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do que a nota fiscal se referir.

22.4. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

22.5. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

22.6. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

22.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

22.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

22.9. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1. A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:
a. Fornecer de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
b. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
c. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
d. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

e. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
f. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
g. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
h. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
i. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
j. Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
k. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
l. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" deste Edital;
m. Fornecer as mercadorias de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
n. Transportar as mercadorias conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
o. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
p. Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
q. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
r. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante**;**
s. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
t. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

23.2. O Contratante**,** além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
a. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
b. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
c. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

23.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

23.4. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

23.5. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

23.6. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

23.7. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a. Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

b. Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

24.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

24.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

24.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.4.1. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

24.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

24.4.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.5. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

24.7. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.8. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

24.8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.9. Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

25. DA RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/1993.

25.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

25.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV - MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO

26.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.3. A Pregoeira, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei nº 8.666/1993;

26.4. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito Municipal,

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.6. O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.

26.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.8. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº.8.666/1993.

26.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.

26.11. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

26.12. Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tanque Novo, Bahia, em 14 de março de 2022.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022
CONTRATO Nº. XXX/2022, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, Tanque Novo, Bahia, representado pelo Sr. Secretário Wesley Carneiro Silva, denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Sr. XXX, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material de consumo e odontológico, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde,** referente ao lote 00 - xxx.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará da data da assinatura por **1 (um) ano**.
2.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$000.000,00 (por extenso), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022, amortizável de acordo com nota fiscal.

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.
3.2 - As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos produtos, devendo ser entregue na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.
3.3 - O pagamento equivale à aquisição do lote 00 - xxx, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo III do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 022/2022.
3.4 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
3.5 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).
3.6 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1°, da Lei n°. 8.666/1993.

4 - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber: **XXXXXXXXXX**

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA - Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:
5.1.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
5.1.3 - Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.
5.2 - DA CONTRATANTE:
5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato
5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

6 - DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.
6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser aplicada multa rescisória.
7.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:
7.2.1 - Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Tanque Novo nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou
7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.
7.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
7.4 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
a. Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022 e seus anexos;
b. Proposta da contratada, e sua documentação.
c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 090/2022.

11 - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.
11.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em xxxxxxxxx.

_____	_____
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO **CONTRATANTE**	**XXXXXXXXXX** **CONTRATADA**

Testemunhas:

_____	_____
CPF: _____	**CPF**: _____

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2022

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, Tanque Novo, Bahia, representado pelo Sr. Secretário Wesley Carneiro Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 022/2022, Processo Administrativo nº 090/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Sr. XXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto n.º 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250/2014) e Decreto Municipal nº 047/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO E VALOR

1.1. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material de consumo e odontológico, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022.
1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
1.3. O valor referente a esta contratação será de R$000.000,00 (por extenso), referente o lote 00 - xxxxx, de acordo a planilha reformulada.

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.
3.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanque Novo não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **05 (cinco) dias**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorre antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
4.2. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de 02 (dois) dias.
4.3. Os materiais licitados deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
4.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
4.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

4.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanque Novo, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
4.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
5.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
c. os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
d. em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
7.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
7.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

8. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:
8.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria Responsável ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
8.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
8.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
8.1.4. Informar a Secretaria Responsável, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
8.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
10.3.1. Por razão de interesse público; ou
10.3.2. A pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
13.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
13.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a. Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022 e seus anexos;
b. Proposta da contratada, e sua documentação.
c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 090/2022.

16. DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.
16.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em xxx

_____	_____
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO **CONTRATANTE**	**XXXXX** **CONTRATADA**

Testemunhas:

_____	_____
CPF: _____	**CPF**: _____

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações, quantitativos e condições a seguir:

LOTE 01 – MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ACEBROFILINA 120 ML (ADULTO)	UNIDADE	1200
2	ACEBROFILINA 120ML (PEDIATRÍCO)	UNIDADE	1000
3	ACETICISTEINA 20 MG/ML	UNIDADE	250
4	ACETICISTEINA 40 MG/ML	UNIDADE	250
5	ACETILCISTEINA 200MG C/16 ENVELOPES	CAIXA	30
6	ACETILCISTEINA 600MG C/16 ENVELOPES	CAIXA	30
7	ACICLOVIR POMADA 10G	UNIDADE	1000
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	300
9	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	1000
10	ALCATRÃO MINERAL 10MG/G (1%)	UNIDADE	500
11	AMBROXOL ADULTO 100ML	UNIDADE	3000
12	AMBROXOL PEDIÁTRICO 100ML	UNIDADE	3000
13	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML	UNIDADE	1000
14	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO	UNIDADE	2000
15	AMPICILINA DE 250 MG FRASCO 60 ML	UNIDADE	1000
16	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML + SERINGA DOSADORA (EQUIVALENTE A 600 MG)	UNIDADE	1000
17	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL	UNIDADE	200
18	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE FRASCO SPRAY	UNIDADE	500
19	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 + 333,4MG / ML GTS	UNIDADE	1000
20	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML, XAROPE	UNIDADE	50
21	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 25 G	UNIDADE	50
22	CEFACLOR 50 MG/ML, SUSP. ORAL	UNIDADE	80
23	CEFALEXINA SUSPENSÃO 50 MG/ML	UNIDADE	1000
24	CETOCONAZOL + BETAMETASONA +SULF.NEOMICINA 30GR	UNIDADE	1000
25	CETOCONAZOL POMADA	UNIDADE	2000
26	CLOBUTINOL 4 MG/ML XAROPE	UNIDADE	50
27	CLORETO DE POTASSIO, XAROPE 60 MG/ML, 100ML.	UNIDADE	15
28	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO GOTEJADOR COM 50 ML	UNIDADE	1000
29	CLORIDRATO DE AMBROXOL SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	300
30	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2%	UNIDADE	120
31	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 0,5 %	UNIDADE	300
32	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2% MG/5G	UNIDADE	500
33	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (5MG/ML) + DIMENIDRINATO (25MG/ML) SOL. ORAL GTS. 20ML	UNIDADE	15
34	CLORIDRATO DE TRAVAPROSTA 0,04 MG/ML	UNIDADE	120
35	COLAGENASE POMADA 0,6U/G	UNIDADE	300
36	COMPLEXO B POLIVITAMINICO SOL ORAL	UNIDADE	300
37	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10G	UNIDADE	1000
38	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML EM FRASCO DE 100 ML + COPO DOSADOR	UNIDADE	1000
39	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML	UNIDADE	120
40	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	UNIDADE	500
41	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 10MG/ML, SOLUÇÃO, FRS DE 30 ML	UNIDADE	10
42	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 10MG/ML, SPRAY.	UNIDADE	10
43	DIMETICONA GOTAS 10ML	UNIDADE	1500
44	DIPIRONA 500MG/ML C/10ML	UNIDADE	12000
45	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUSP.P/ INALAÇÃO NASAL	UNIDADE	200
46	ERITROMICINA 250MG/5ML	UNIDADE	50
47	FENOTEROL 5MG FRASCO COM 20 ML	UNIDADE	300
48	FIBRINOLISINA DESOXIRRIBONUCLEASE CLORANFENICOL POMADA	UNIDADE	50
49	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2 MG/ML XAROPE	UNIDADE	30
50	GEL CURATIVO HIDRATNTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	UNIDADE	200
51	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML C/100 ML	UNIDADE	500
52	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 35,6MG+37MG/ML C/ 100ML	UNIDADE	500

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

53	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML	UNIDADE	400
54	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5 %)	UNIDADE	200
55	IBUPROFENO 50MG/ML FRS C/30ML	UNIDADE	5000
56	IPATROPIO 0,250 MG / ML FRASCO C/20 ML	UNIDADE	500
57	LACTULOSE 667 MG/ML	UNIDADE	180
58	LORATADINA 1 MG/ML 60ML	UNIDADE	1000
59	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML FRASCO DE 100 ML + COPO DOSADOR	UNIDADE	1000
60	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 ML C/ 10ML	UNIDADE	100
61	MEBENDAZOL 100MG/ 5ML	UNIDADE	1000
62	METOCLOPRAMIDA DE 4 MG SOLUÇÃO C/ 10ML	UNIDADE	500
63	METRONIDAZOL. CREME VAGINAL 100MG C/50 GR	UNIDADE	500
64	NEOMICINA+BACITRACINA 10G POMADA	UNIDADE	8000
65	NIMESULIDA SUSP.50MG/ML FRS C/15 ML	UNIDADE	300
66	NISTATINA CREME VAGINAL 60G COM APLICADOR	UNIDADE	1000
67	NISTATINA SUSP. ORAL C/ 50ML	UNIDADE	200
68	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G) CREME VAGINAL	UNIDADE	1000
69	NITRATO DE PRATA 1%	UNIDADE	15
70	NITROFURAZONA POMADA 2MG/G C/ 500G	UNIDADE	20
71	ÓLEO CICATRIZANTE AGE 200ML	UNIDADE	200
72	ÓLEO DE GIRASSOL 500 ML	UNIDADE	20
73	OLÉO MINERAL C/ 100ML	UNIDADE	300
74	OXIBUTINA 1 MG/ML	UNIDADE	250
75	PARACETAMOL 20 MG/ML	UNIDADE	30000
76	PASTA D´ÁGUA C/120 G	UNIDADE	300
77	PERICIAZINA SOLUCÃO ORAL 4% 40MG/ML	UNIDADE	100
78	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 50 MG/G +10 MG/G	UNIDADE	50
79	PREDNISOLONA GOTAS 11 MG/ML	UNIDADE	100
80	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 4.02 MG/ML	UNIDADE	500
81	PROMESTRIENO 10 MG/G	CAIXA	12
82	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML 20ML	UNIDADE	500
83	SABULTAMOL SUSPENSÃO 120ML	UNIDADE	200
84	SACCHAROMYCES BOULADII LIOFILIZADO SACHE 200MG C/6	CAIXA	500
85	SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADULTO	ENVELOPE	100
86	SACCHAROMYCES CEREVISIAE PEDIATRICO	ENVELOPE	100
87	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G - ENVELOPES	UNIDADE	3000
88	SIMETICONA 75MG/ML GTS C/10 ML	UNIDADE	1000
89	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714 MG/G + 7,70 MG/G	CAIXA	100
90	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714,0 MG + 7,70 MG, SOLUÇÃO RETAL	UNIDADE	50
91	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	UNIDADE	100
92	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY	UNIDADE	100
93	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SUSP. ORAL	UNIDADE	500
94	SUPOSITORIO GLICERINA INFANTIL C/6 UNID	CAIXA	50
95	VITEILINATO DE PRATA COLÍRO 10 % FRASCO COM 20 ML	UNIDADE	15

LOTE 02 – MEDICAMENTOS EM COMPRIMIDOS DA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	ACARBOSE 50 MG	COMPRIMIDO	5000
2	ACETAZOLAMIDA 250 MG	COMPRIMIDO	3000
3	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	5000
4	ACICLOVIR 400 MG	COMPRIMIDO	3000
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	50000
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO	10000
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	20000
8	ÁCIDO TRANEXAMICO 500 MG	COMPRIMIDO	1000
9	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	COMPRIMIDO	300
10	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	5000
11	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	15000
12	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	20000
13	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG/12,5MG	COMPRIMIDO	5000
14	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	15000

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

15	AMPICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	5000
16	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100 + 25 MG	COMPRIMIDO	1000
17	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 + 12,5 MG	COMPRIMIDO	1000
18	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	30000
19	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	40000
20	ATENSINA 0,100 MG	COMPRIMIDO	3000
21	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMPRIMIDO	3000
22	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	COMPRIMIDO	3000
23	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	10000
24	BENFOTIAMINA 150 MG	COMPRIMIDO	2000
25	BESILATO DE ANLODIPINO + LOSARTANA POTÁSSICA 2,5 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	2000
26	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	20000
27	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	70000
28	BETAMETASONA 2 MG	COMPRIMIDO	300
29	BEZAFIBRATO 200 MG	COMPRIMIDO	3000
30	BISACODIL 5 MG	COMPRIMIDO	3000
31	BOSENTANA 62,5 MG	COMPRIMIDO	300
32	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA	COMPRIMIDO	10000
33	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	300
34	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	30000
35	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500MG DE CALCIO)	COMPRIMIDO	5000
36	CARVAO VEGETAL MEDICINAL	COMPRIMIDO	120
37	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	25000
38	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	10000
39	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	5000
40	CEFACLOR 250 MG	COMPRIMIDO	600
41	CEFACLOR 500 MG	COMPRIMIDO	600
42	CEFALEXINA DE 500 MG	COMPRIMIDO	15000
43	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	20000
44	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDO	1800
45	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	300
46	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	180
47	CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIMIDO	300
48	CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIMIDO	180
49	CIMETIDINA 200 MG	COMPRIMIDO	6000
50	CINACALCETE 30 MG	COMPRIMIDO	300
51	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	12000
52	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	12000
53	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDO	3000
54	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	15000
55	CLARITROMICINA 250 MG	COMPRIMIDO	5000
56	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	5000
57	CLINDAMICINA 300 MG	COMPRIMIDO	1500
58	CLOPIDROGEL 75 MG	COMPRIMIDO	9000
59	CLORAFENICOL 250 MG	COMPRIMIDO	3000
60	CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	180
61	CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5 MG+50 MG	COMPRIMIDO	180
62	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	15000
63	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	180
64	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG	COMPRIMIDO	180
65	CLORIDRATO DE ONDANESTRONA 4 MG	COMPRIMIDO	10000
66	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	COMPRIMIDO	5000
67	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25MG	COMPRIMIDO	1000
68	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	15000
69	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10MG	COMPRIMIDO	15000
70	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	60000
71	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	300
72	CLORIDRATO DE RANITIDINA 300 MG	COMPRIMIDO	300
73	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	COMPRIMIDO	1000
74	COLECALCIFEROL 7000UI	COMPRIMIDO	3000
75	COMPLEXO B, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

76	DABIGATRANA 110 MG	COMPRIMIDO	1500
77	DABIGATRANA 150 MG	COMPRIMIDO	1500
78	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	5000
79	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMPRIMIDO	20000
80	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDO	20000
81	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 10 MG	COMPRIMIDO	1000
82	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	12000
83	DIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	7000
84	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	3000
85	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	60000
86	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	600
87	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + 0,4MG	COMPRIMIDO	360
88	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	60000
89	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	60000
90	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	60000
91	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	180
92	ESPIRAMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	1500
93	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	8000
94	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	22000
95	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	9000
96	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREAL 0,03 MG + 0,15 MG	COMPRIMIDO	15000
97	FENOFIBRATO 200 MG	COMPRIMIDO	300
98	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	1000
99	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	40000
100	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	40000
101	GLICLAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	10000
102	HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	300
103	HIDRALAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	300
104	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	180000
105	HIOSCINA COMPOSTA	COMPRIMIDO	900
106	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	10000
107	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	20000
108	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 10 MG	COMPRIMIDO	5000
109	ISOXSUPRINA CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	300
110	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	10000
111	LANSOPRAZOL 15 MG	COMPRIMIDO	300
112	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	3000
113	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	30000
114	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	30000
115	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	COMPRIMIDO	30000
116	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	10000
117	LOSARTANA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO	1200
118	LOSARTANA PÓTASSICA 50 MG	COMPRIMIDO	200000
119	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	10000
120	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	8000
121	MELOXICAN 15 MG	COMPRIMIDO	1800
122	MESALAZINA 1.200 MG	COMPRIMIDO	2000
123	MESALAZINA 400 MG	COMPRIMIDO	3000
124	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	10000
125	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	40000
126	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	10000
127	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	3000
128	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	8000
129	METOTREXATO 2,5 MG	COMPRIMIDO	1000
130	MISOPROSTOL 200 MCG	COMPRIMIDO	50
131	MISOPROSTOL 200 MG	COMPRIMIDO	3000
132	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	3000
133	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	20000
134	NIFEDIPINO RETARD 20MG	COMPRIMIDO	5000
135	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	40000
136	NITAZOXANIDA 500 MG	COMPRIMIDO	3000

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

137	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDO	20000
138	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	85000
139	OXIBUTINA 10 MG	COMPRIMIDO	3000
140	PANTOPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	1800
141	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	1800
142	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	30000
143	PENTOXIFILINA 400 MG	COMPRIMIDO	600
144	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	2000
145	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	15000
146	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	18000
147	RANITIDINA 150 MG	COMPRIMIDO	10000
148	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	1000
149	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	1000
150	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	2000
151	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG	COMPRIMIDO	600
152	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG	COMPRIMIDO	6000
153	SACCHAROMYCES BOULADII LIOFILIZADO 100 MG	COMPRIMIDO	3000
154	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	5000
155	SILIMARINA 100MG	COMPRIMIDO	300
156	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	5000
157	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	80000
158	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMPRIMIDO	10000
159	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO	10000
160	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	10000
161	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	30000
162	TIAMAZOL 5MG	COMPRIMIDO	500
163	VALSARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG+12,5 MG	COMPRIMIDO	380
164	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	300
165	VIMPOCETINA 5 MG	COMPRIMIDO	2000
166	VITAMINA A	COMPRIMIDO	15000
167	ZINCO QUELATO 500MG	COMPRIMIDO	5000

LOTE 03 – MEDICAMENTOS DO HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD
1	ACEBROFILINA (ADULTO) 50MG/5ML	UNIDADES	200
2	ACEBROFILINA (PEDIATRICO) 25MG/5ML	UNIDADES	200
3	ACETILCISTEINA 200MG C/16 ENVELOPES	CAIXAS	30
4	ACETILCISTEINA 600MG C/16 ENVELOPES	CAIXAS	30
5	ACETILCISTEINA ADULTO E PEDIATRICO	UNIDADES	100
6	ALBENDAZOL 400MG/10ML SUSP.	UNIDADES	50
7	AMBROXOL 15MG/5ML PEDIATRICO SOL. ORAL 100ML	UNIDADES	250
8	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO SOL. ORAL 100ML	UNIDADES	300
9	AMBROXOL 75MG/ML SOL. INALAÇÃO C/ 50ML	UNIDADES	100
10	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML SUSP.	UNIDADES	150
11	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP.	UNIDADES	150
12	AMPICILINA 250MG/5ML	UNIDADES	200
13	AZITROMICINA 600MG	UNIDADES	150
14	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO GOTAS 0,25MG/ML FRASCO 20 ML.	UNIDADES	300
15	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5MG M 5MG/ML FRASCO 20ML.	UNIDADES	175
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	UNIDADES	1400
17	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML, XAROPE	UNIDADES	50
18	CARVAO ATIVADO EM PÓ 250 G	UNIDADES	7
19	CEFACLOR 50 MG/ML, SUSP. ORAL	UNIDADES	80
20	CEFACLOR 75 MG/ML, SUSP. ORAL	UNIDADES	80
21	CEFALEXINA 250MG/5ML	UNIDADES	150
22	CETOCONAZOL 2%	UNIDADES	50
23	CLOBUTINOL 4 MG/ML XAROPE	UNIDADES	50
24	CLORETO DE POTASSIO, XAROPE 60 MG/ML, 100ML.	UNIDADES	10

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

25	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (5MG/ML) + DIMENIDRINATO (25MG/ML) SOL. ORAL GTS. 20ML	UNIDADES	20
26	COLAGENASE POMADA 0,6U/G	UNIDADES	200
27	COMPLEXO B, XAROPE	UNIDADES	10
28	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR	UNIDADES	250
29	DEXAMETASONA CREME 1MG/G	UNIDADES	350
30	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 4MG/ML XAROPE	UNIDADES	300
31	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	UNIDADES	500
32	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 10MG/ML, SOLUÇÃO, FRS DE 30 ML	UNIDADES	10
33	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 10MG/ML, SPRAY.	UNIDADES	10
34	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	UNIDADES	2500
35	DOMPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	UNIDADES	50
36	ERITROMICINA 250MG/5ML	UNIDADES	10
37	FIBRINOLISINA DESOXIRRIBONUCLEASE CLORANFENICOL POMADA	UNIDADES	150
38	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2 MG/ML XAROPE	UNIDADES	50
39	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO XAROPE	UNIDADES	100
40	IBUPROFENO 50MG/ML 30 ML GOTAS	UNIDADES	200
41	LORATADINA 1MG/ML XP. C/100 ML	UNIDADES	200
42	MEBENDAZOL 20MG/ML	UNIDADES	400
43	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	UNIDADES	250
44	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP.	UNIDADES	30
45	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL	UNIDADES	14
46	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI 10G POMADA	UNIDADES	1500
47	NIFEDIPINO GELATINOSA SUBLINGUAL 10MG	UNIDADES	11
48	NIMESULIDA 50MG/ML GTS. C/20ML.	UNIDADES	200
49	NISTATINA 100.000 UI/ML SOL. ORAL	UNIDADES	25
50	NISTATINA 25.000UI CREME VAGINAL	UNIDADES	14
51	NITRATO DE PRATA 1%	UNIDADES	10
52	NITROFURASONA POMADA 500G	UNIDADES	4
53	ÓLEO DE GIRASSOL 500 ML	UNIDADES	20
54	OLEO MINERAL 100ML	UNIDADES	35
55	PARACETAMOL 200MG/ML	UNIDADES	2000
56	PASTA D'AGUA 100G	UNIDADES	7
57	PERMETRINA (EMULSAO TOPICA)	UNIDADES	20
58	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 50 MG/G +10 MG/G	UNIDADES	150
59	PREDNISOLONA 60 ML SOL. ORAL+ PIPETA DOSADORA	UNIDADES	150
60	PREDNISOLONA GOTAS 11 MG/ML	UNIDADES	105
61	SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADULTO	ENVELOPES	100
62	SACCHAROMYCES CEREVISIAE PEDIATRICO	ENVELOPES	100
63	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5+1,5+2,9+20G ENVELOPE	ENVELOPES	100
64	SIMETICONA 75MG/ML GTS. 10ML	UNIDADES	2000
65	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714,0 MG + 7,70 MG, SOLUÇÃO RETAL	UNIDADES	50
66	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	UNIDADES	200
67	SULFADIAZINA DE PRATA 30G (POMADA)	UNIDADES	200
68	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG/60ML SUSP.	UNIDADES	35
69	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML	UNIDADES	70
70	SULFATO FERROSO 12,5MG/2,5ML XAROPE	UNIDADES	30
71	SULFATO FERROSO GOTAS	UNIDADES	20
72	SUPOSITORIO GLICERINA INFANTIL C/6 UNID	CAIXAS	25
73	VITELINATO DE PRATA 10%	UNIDADES	10

LOTE 04 – MEDICAMENTOS EM COMPRIMIDOS DO HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD
1	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMPRIMIDOS	1500
2	ÁCIDO ACETILSALICILICO 500 MG	COMPRIMIDOS	1000
3	ÁCIDO FOLICO 5 MG	COMPRIMIDOS	500
4	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	COMPRIMIDOS	200
5	ALBENDAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	400
6	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDOS	400
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDOS	200

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

8	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDOS	200
9	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDOS	200
10	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDOS	300
11	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG	COMPRIMIDOS	1500
12	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDOS	200
13	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100 + 25 MG	COMPRIMIDOS	200
14	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 + 12,5 MG	COMPRIMIDOS	200
15	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDOS	1000
16	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDOS	1000
17	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDOS	1000
18	ATENSINA 0,100 MG	COMPRIMIDOS	500
19	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMPRIMIDOS	200
20	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	COMPRIMIDOS	200
21	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	600
22	BESILATO DE ANLODIPINO + LOSARTANA POTÁSSICA 2,5 MG + 50 MG	COMPRIMIDOS	500
23	BESILATO DE ANLODIPINO DE 10MG	COMPRIMIDOS	1000
24	BESILATO DE ANLODIPINO DE 5MG	COMPRIMIDOS	700
25	BETAMETASONA 2 MG	COMPRIMIDOS	200
26	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDOS	1000
27	BOSENTANA 62,5 MG	COMPRIMIDOS	200
28	BROMETO DE PINAVÉRIO 100 MG	COMPRIMIDOS	200
29	BROMETO DE PINAVÉRIO 50 MG	COMPRIMIDOS	200
30	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDOS	200
31	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDOS	2000
32	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDOS	150
33	CARVAO VEGETAL MEDICINAL	COMPRIMIDOS	70
34	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDOS	300
35	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDOS	300
36	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDOS	800
37	CEFACLOR 250 MG	COMPRIMIDOS	200
38	CEFACLOR 500 MG	COMPRIMIDOS	200
39	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDOS	1500
40	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	280
41	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDOS	400
42	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDOS	200
43	CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIMIDOS	200
44	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDOS	350
45	CINACALCETE 30 MG	COMPRIMIDOS	200
46	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDOS	1000
47	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDOS	1500
48	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDOS	200
49	CIPROFLOXACINO 250MG	COMPRIMIDOS	500
50	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDOS	3400
51	CLINDAMICINA 300 MG	COMPRIMIDOS	200
52	CLORANFENICOL 500MG	COMPRIMIDOS	200
53	CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5 MG + 25 MG	COMPRIMIDOS	200
54	CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5 MG+50 MG	COMPRIMIDOS	200
55	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDOS	280
56	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDOS	200
57	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG	COMPRIMIDOS	200
58	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMIDOS	200
59	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	COMPRIMIDOS	200
60	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDOS	200
61	CLORIDRATO DE RANITIDINA 300 MG	COMPRIMIDOS	200
62	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	COMPRIMIDOS	200
63	COMPLEXO B, COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	200
64	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDOS	150
65	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMPRIMIDOS	1000
66	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDOS	500
67	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDOS	1000
68	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDOS	200

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

69	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDOS	700
70	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDOS	1000
71	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDOS	200
72	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	200
73	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDOS	800
74	FENOFIBRATO 200 MG	COMPRIMIDOS	200
75	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDOS	800
76	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDOS	700
77	HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDOS	400
78	HIDRALAZINA 50 MG	COMPRIMIDOS	400
79	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDOS	1500
80	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDOS	500
81	HIOSCINA COMPOSTA	COMPRIMIDOS	200
82	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDOS	700
83	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDOS	700
84	ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDOS	500
85	LANSOPRAZOL 15 MG	COMPRIMIDOS	200
86	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDOS	300
87	LOSARTANA 25 MG	COMPRIMIDOS	1000
88	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDOS	3000
89	LOSARTANA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDOS	1000
90	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDOS	200
91	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDOS	500
92	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDOS	150
93	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDOS	400
94	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDOS	400
95	METOPROLOL 100 MG	COMPRIMIDOS	250
96	METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDOS	200
97	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDOS	3500
98	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDOS	800
99	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDOS	1000
100	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDOS	140
101	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDOS	5000
102	PANTOPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDOS	200
103	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDOS	200
104	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDOS	2500
105	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMPRIMIDOS	50
106	PIROXICAN 20MG	COMPRIMIDOS	1000
107	PREDNISONA 05MG	COMPRIMIDOS	300
108	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDOS	300
109	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDOS	1000
110	SILIMARINA 100MG	COMPRIMIDOS	210
111	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDOS	1000
112	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDOS	700
113	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETROPINA 80MG	COMPRIMIDOS	500
114	SULFATO FERROSO 40MG FE ++	COMPRIMIDOS	500
115	VITAMINA A	COMPRIMIDOS	80

LOTE 05 – MEDICAMENTOS EM AMPOLAS DO HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD
1	ACETATO DE BETAMETASONA +FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	AMPOLAS	2000
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMPOLAS	2000
3	ACICLOVIR 10MG EV	AMPOLAS	350
4	ÁCIDO ASCORBICO 500MG/ML IV/IM	AMPOLAS	8000
5	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML EV INJ	AMPOLAS	6300
6	ADENOSINA 6MG/2ML	AMPOLAS	3000
7	ADRENALINA 1 MG/ML INJ	AMPOLAS	4000
8	AMICACINA 100 MG/2 ML SOL.INJ	AMPOLAS	1000
9	AMICACINA 500 MG/2 ML SOL.INJ	AMPOLAS	1000
10	AMINOFILINA 24 MG/ML INJ	AMPOLAS	2000

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

11	AMIODARONA INJ 50 MG/ML - 3 ML	AMPOLAS	1000
12	AMPICILINA 1G	AMPOLAS	6000
13	AMPICILINA 500 MG INJ	AMPOLAS	4000
14	ATROPINA INJ 0,25 MG / ML 1M	AMPOLAS	1000
15	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMPOLAS	2500
16	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMPOLAS	1200
17	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	AMPOLAS	2050
18	BENZILPENICILINA PROCAINA+ BENZILPENICILINA POTASSICA 400.000UI	AMPOLAS	1000
19	BICARBONATO DE SÓDIO 10 ML - 8,4%	AMPOLAS	300
20	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML	AMPOLAS	200
21	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML	AMPOLAS	15000
22	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMPOLAS	4500
23	CEFACOL	AMPOLAS	500
24	CEFADROXIL	AMPOLAS	500
25	CEFALOTINA 1G	AMPOLAS	10000
26	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ.	AMPOLAS	1300
27	CEFAZOLINA	AMPOLAS	200
28	CEFEPIMA	AMPOLAS	200
29	CEFTRIAXONA IM/EV 1G	AMPOLAS	12500
30	CEFTRIAXONA IM/EV 500MG	AMPOLAS	4500
31	CETOPROFENO 100MG INJ. EV	AMPOLAS	2500
32	CETOPROFENO 50 MG INJ. IM	AMPOLAS	3500
33	CETOPROFENO IM 100MG/ML	AMPOLAS	9000
34	CETOPROFENO IV 100MG/ML	AMPOLAS	9000
35	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 500MCG/ML(1.000MCG) - 2ML	AMPOLAS	1300
36	CIMETIDINA 300 MG INJ	AMPOLAS	1200
37	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML EV	AMPOLAS	2500
38	CIPROFLOXACINO 400MG/100ML EV	AMPOLAS	1500
39	CLARITROMICINA 500MG	AMPOLAS	70
40	CLINDAMICINA 300 MG / 4ML	AMPOLAS	300
41	CLONIDINA 0,15 MG/ML	AMPOLAS	350
42	CLORANFENICOL 1MG	AMPOLAS	3000
43	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%- 10 ML	AMPOLAS	390
44	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	AMPOLAS	350
45	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	AMPOLAS	700
46	CLORIDATO DE DOPAMINA 5MG/ML C/ 10 ML	AMPOLAS	150
47	CLORIDATO DE PROMETAZINA 50 MG/ML EV	AMPOLAS	2000
48	CLORIDATO DE PROMETAZINA 50 MG/ML IM	AMPOLAS	3000
49	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLAS	2000
50	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G	AMPOLAS	500
51	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML	AMPOLAS	200
52	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 300MG IM E IV	AMPOLAS	10000
53	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLAS	1300
54	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLAS	1000
55	CLORIDRATO DE METROCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLAS	5500
56	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLAS	5100
57	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML INJ	AMPOLAS	2500
58	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG / ML 2ML	AMPOLAS	9000
59	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + DIMENIDRINATO 50 MG/ML EV	AMPOLAS	6000
60	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + DIMENIDRINATO 50 MG/ML IM	AMPOLAS	4000
61	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG ML EV	AMPOLAS	8000
62	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML / AMP	AMPOLAS	20000
63	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML	AMPOLAS	2000
64	DEXAMETASONA 2MG	AMPOLAS	3000
65	DEXAMETASONA 4MG	AMPOLAS	8000
66	DICLOFENACO DE SÓDICO 75 MG/3ML	AMPOLAS	3000
67	DICLOFENACO SODICO 75MG EV	AMPOLAS	6000
68	DICLOFENACO SODICO 75MG IM	AMPOLAS	2000
69	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + 50MG/ML I.M.	AMPOLAS	1000
70	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA AMP C/ 10ML EV.	AMPOLAS	700
71	DIMENIDRINATO 50MG 10 ML EV	AMPOLAS	1000

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

72	DIMENIDRINATO 50MG 2 ML IM	AMPOLAS	500
73	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML C/ 2ML	AMPOLAS	7000
74	DIPIRONA SODICA 1G	AMPOLAS	20000
75	DOBUTAMINA 250MG 20ML	AMPOLAS	105
76	DOPAMINA	AMPOLAS	200
77	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML	AMPOLAS	1500
78	ENEMA GLICERINADO 12% C/130ML	AMPOLAS	700
79	ENOXAPARINA 20MG	AMPOLAS	300
80	ENOXAPARINA 40MG	AMPOLAS	500
81	ENOXAPARINA 60MG	AMPOLAS	600
82	ENOXAPARINA 80MG	AMPOLAS	300
83	ERITROMICINA	AMPOLAS	200
84	ESPIRAMICINA	AMPOLAS	200
85	FERRIPOLIMALTOSE IV	AMPOLAS	300
86	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJ	AMPOLAS	4500
87	FUROSEMIDA 20MG INJ- AMPOLA COM 2 ML	AMPOLAS	12500
88	GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL	AMPOLAS	1100
89	GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL	AMPOLAS	1100
90	GLICONATO DE CÁLCIO 10 ML	AMPOLAS	100
91	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLAS	2000
92	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLAS	2000
93	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMPOLAS	500
94	HEPARINA SÓDICA 5000 SUBCUTÂNEA - 0,25 MG/ML	AMPOLAS	2000
95	HEPARINA SODICA SCIIM/IV 5000UI/0,25ML	AMPOLAS	5000
96	HIDRALAZINA INJ. 20 MG/ML 1ML	AMPOLAS	1000
97	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLAS	5500
98	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLAS	5500
99	IMIPENEM	AMPOLAS	200
100	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI - RHO (D) 300MCG/2ML	AMPOLAS	180
101	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 10 ML	AMPOLAS	70
102	INSULINA HUMALOG LISPRO 100 UI/ML 3ML	AMPOLAS	50
103	INSULINA HUMANA REGULAR	AMPOLAS	100
104	LIDOCAINA INJ. 20 MG/ML	AMPOLAS	700
105	LINCOMICINA 300 MG / ML	AMPOLAS	1060
106	LINCOMICINA 600MG	AMPOLAS	1050
107	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMPOLAS	500
108	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2ML	AMPOLAS	1500
109	MATERGAN 300MCG DE 1,5ML	AMPOLAS	100
110	MELOXICAM 15 MG/ML	AMPOLAS	1000
111	MEROPEREN 500 MG EV	AMPOLAS	200
112	METOCLOPRAMIDA 10 MG INJETÁVEL	AMPOLAS	2700
113	METRONIDAZOL 500MG/ 100ML EV	AMPOLAS	2000
114	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML C/100 ML	AMPOLAS	1000
115	MOXIFLOXACINO 400 MG	AMPOLAS	300
116	NITROFURANTOÍNA	AMPOLAS	200
117	NOOTROPIL 1G	AMPOLAS	1000
118	OMEPRAZOL 40 MG/10ML	AMPOLAS	3500
119	OXACILINA 1G	AMPOLAS	3000
120	OXACILINA 500MG	AMPOLAS	5800
121	OXITOCINA 5 UI 1ML/AMP	AMPOLAS	2000
122	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI/ML + DILUENTE	AMPOLAS	3600
123	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI/ML + DILUENTE	AMPOLAS	600
124	PIRACETAM DE 200MG/5ML	AMPOLAS	2500
125	PROMETAZINA 50MG/ ML/INJETÁVEL	AMPOLAS	2200
126	RANITIDINA 25 MG/ML/ 2ML	AMPOLAS	2100
127	RANITIDINA CLORIDRATO DE 150 MG/ML 2ML	AMPOLAS	600
128	RIFAMICINA	AMPOLAS	200
129	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLAS	340
130	SULFAMETOXAZOL	AMPOLAS	200
131	SULFATO DE AMICACINA 100MG/ML	AMPOLAS	1000
132	SULFATO DE AMICACINA 500MG/ML	AMPOLAS	2000

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

133	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLAS	1000
134	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML	AMPOLAS	1000
135	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML	AMPOLAS	2000
136	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/IML	AMPOLAS	3000
137	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% C/10ML	AMPOLAS	300
138	SULFATO DE MAGNESIO 50%	AMPOLAS	240
139	TENOXICAM 20 MG	AMPOLAS	600
140	TENOXICAM 40 MG	AMPOLAS	600
141	TIAMINA INJ 100 MG I ML AMP / ML	AMPOLAS	70
142	VANCOMICINA	AMPOLAS	200
143	VITAMINA C 100 MG/ML	AMPOLAS	13000
144	VITAMINA K 10MG 1ML IM/IV/SC	AMPOLAS	4000

LOTE 06 – ANESTESICOS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD
1	ACIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDOS	200
2	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDOS	200
3	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMPRIMIDOS	100
4	ALPRAZOLAM 0,50 MG	COMPRIMIDOS	100
5	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDOS	100
6	ARIPIPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDOS	100
7	BESILATO ATRACURIO 10 MG /ML	AMPOLAS	150
8	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDOS	100
9	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDOS	100
10	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML	AMPOLAS	500
11	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDOS	100
12	BUPIVACAINA INJ 0,5% COM VASOCONSTRITOR 20ML (NEOCAÍNA)	AMPOLAS	70
13	BUPIVACAINA INJ 0,5% SEM VASOCONSTRITOR 20ML (NEOCAÍNA)	AMPOLAS	150
14	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADES	300
15	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDOS	22000
16	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDOS	500
17	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDOS	100
18	CELECOXIBE 100 MG	COMPRIMIDOS	100
19	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML 05ML	AMPOLAS	100
20	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML 10ML	AMPOLAS	200
21	CITRATO DE FENTANILA 48,5 MCG/ ML	AMPOLAS	200
22	CLOMIPRAMINA 10 MG	COMPRIMIDOS	100
23	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDOS	400
24	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADES	700
25	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 2,5 MG/ML (SUCCINILCOLINA)	AMPOLAS	50
26	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDOS	18000
27	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDOS	10000
28	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5 MG AMPOLAS	AMPOLAS	500
29	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDOS	10000
30	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	300
31	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLAS	1000
32	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG	COMPRIMIDOS	100
33	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG	COMPRIMIDOS	100
34	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASOCONTRITOR 20ML	AMPOLAS	500
35	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/V 30GR	UNIDADES	600
36	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	AMPOLAS	2000
37	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 5ML	AMPOLAS	2500
38	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML	UNIDADES	35
39	CLORIDRATO DE NALOXONA 0.4MG ML	AMPOLAS	35
40	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLAS	800
41	CLORIDRATO DE SUCCINILCOLINA	AMPOLAS	300
42	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% (COLIRIO ANÉSTESICO)	UNIDADES	40
43	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG 1ML	AMPOLAS	5000
44	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDOS	200

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

45	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG 1ML	AMPOLAS	2000
46	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	AMPOLAS	1000
47	CLOXAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDOS	100
48	DIAZEPAM 05MG	COMPRIMIDOS	600
49	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDOS	1500
50	DIAZEPAM 10MG 2ML	AMPOLAS	3200
51	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG	AMPOLAS	500
52	DOBUTAMINA 12,5 MG/2ML	AMPOLAS	300
53	DROPERIDOL 2,5 MG/ML	AMPOLAS	150
54	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	AMPOLAS	250
55	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDOS	10500
56	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML	AMPOLAS	850
57	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDOS	34000
58	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMPOLAS	650
59	FENOBARBITAL GOTAS 40 MG/ML	UNIDADES	300
60	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMPOLAS	150
61	FLUMAZENIL 0,5MG/ML 5ML EV	AMPOLAS	150
62	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDOS	8500
63	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDOS	4000
64	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADES	300
65	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDOS	4000
66	HALOPERIDOL 50 MG/ ML INJ.	AMPOLAS	500
67	HALOPERIDOL 5MG 1ML	AMPOLAS	5000
68	HALOPERIDOL DECANOATO	AMPOLAS	3000
69	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML	AMPOLAS	150
70	KETAMINA 50MG/ML 2 ML	AMPOLAS	70
71	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG	COMPRIMIDOS	3000
72	LEVOMEPROMAZIDA 100MG	COMPRIMIDOS	5000
73	LEVOMEPROMAZIDA 40 MG/ML SOL ORAL	UNIDADES	100
74	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG 1ML (PROSTIGMINE)	AMPOLAS	100
75	METOPROLOL 5MG INJ.	AMPOLAS	70
76	MIDAZOLAM 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	UNIDADES	50
77	MIDAZOLAN 15 MG (5MG/ML) 3 ML	AMPOLAS	1050
78	MIDAZOLAN 50 MG (5MG/ML) 10 ML	AMPOLAS	1000
79	NITROGLICERINA 50MG (5MG/ML) 10ML	AMPOLAS	500
80	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG 2ML	AMPOLAS	150
81	NORADRENALINA 8MG/4ML	AMPOLAS	5000
82	NORTRIPTILINA 10 MG	COMPRIMIDOS	4000
83	NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDOS	5500
84	NORTRIPTILINA 50 MG	COMPRIMIDOS	8000
85	NORTRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDOS	8000
86	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	AMPOLAS	2000
87	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	AMPOLAS	1000
88	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	AMPOLAS	2000
89	PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML	AMPOLAS	100
90	PAROXETINA DE 20MG	COMPRIMIDOS	5000
91	PERICIAZINA SOL. ORAL 1% 10MG/ML	AMPOLAS	200
92	PROPOFOL INJ 10 MG/ML AMP. 20 ML	AMPOLAS	1000
93	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDOS	2000
94	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADES	50
95	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDOS	8000
96	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDOS	2000
97	SERTRALINA 50 MG (CLORIDRATO)	COMPRIMIDOS	10500
98	SEVOFLURANO 100 ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	UNIDADES	2
99	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML	AMPOLAS	5000
100	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML	AMPOLAS	1000
101	SULFATO DE MORFINA 10 MG	COMPRIMIDOS	200
102	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMPOLAS	9000
103	SULFATO DE MORFINA 30 MG	COMPRIMIDOS	100
104	TIOPENTAL SÓDICO 1G	AMPOLAS	10
105	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDOS	100

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

LOTE 07 – SONDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SONDA ALIMENTAÇAO ENTERAL SILICONE Nº 06	200	UNIDADES
2	SONDA ALIMENTAÇAO ENTERAL SILICONE Nº 08	200	UNIDADES
3	SONDA ALIMENTAÇAO ENTERAL SILICONE Nº 10	200	UNIDADES
4	SONDA ALIMENTAÇAO ENTERAL SILICONE Nº 12	300	UNIDADES
5	SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA ADULTO Nº 08	20	UNIDADES
6	SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA RN Nº 08	10	UNIDADES
7	SONDA DE FOLEY 02 VIAS ESTERIL Nº 12	20	UNIDADES
8	SONDA DE FOLEY 02 VIAS ESTERIL Nº 16	150	UNIDADES
9	SONDA DE FOLEY 02 VIAS ESTERIL Nº 18	200	UNIDADES
10	SONDA DE FOLEY 02 VIAS ESTERIL Nº 20	200	UNIDADES
11	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 08	200	UNIDADES
12	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 10	200	UNIDADES
13	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 22	200	UNIDADES
14	SONDA DE FOLEY 03 VIAS ESTÉRIL Nº 16	50	UNIDADES
15	SONDA DE FOLEY 03 VIAS ESTERIL Nº 18	100	UNIDADES
16	SONDA DE FOLEY 03 VIAS ESTERIL Nº 20	100	UNIDADES
17	SONDA DE FOLEY 03 VIAS Nº 24	100	UNIDADES
18	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 2,0	20	UNIDADES
19	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 2,5	20	UNIDADES
20	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 3,0	20	UNIDADES
21	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 3,5	20	UNIDADES
22	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 4,0	20	UNIDADES
23	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 4,5	20	UNIDADES
24	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 5,0	20	UNIDADES
25	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 5,5	20	UNIDADES
26	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 6,0	20	UNIDADES
27	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 6,5	20	UNIDADES
28	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 7,0	30	UNIDADES
29	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 7,5	30	UNIDADES
30	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 8,0	30	UNIDADES
31	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 8,5	30	UNIDADES
32	SONDA ENTERAL 12 FR	10	UNIDADES
33	SONDA ENTERAL 14 FR	10	UNIDADES
34	SONDA ENTERAL 16 FR	10	UNIDADES
35	SONDA ENTERAL 18 FR	10	UNIDADES
36	SONDA ENTERAL 20 FR	10	UNIDADES
37	SONDA ENTERICA COM PONTA RADIOPATA	200	UNIDADES
38	SONDA EXPLORADORA	100	UNIDADES
39	SONDA FOLLEY 02 VIAS ESTERIL Nº 12	100	UNIDADES
40	SONDA FOLLEY 02 VIAS ESTERIL Nº 14	100	UNIDADES
41	SONDA NASOGASTRICA CURTA ESTERIL Nº 04	100	UNIDADES
42	SONDA NASOGASTRICA CURTA ESTERIL Nº 06	100	UNIDADES
43	SONDA NASOGASTRICA CURTA ESTERIL Nº 08	100	UNIDADES
44	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	400	UNIDADES
45	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	500	UNIDADES
46	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	400	UNIDADES
47	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	400	UNIDADES
48	SONDA NASOGASTRÍCA ESTERIL Nº 10	100	UNIDADES
49	SONDA NASOGASTRÍCA ESTERIL Nº 18	50	UNIDADES
50	SONDA NASOGÁSTRICA ESTERIL Nº 20	50	UNIDADES
51	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 04	100	UNIDADES
52	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 06	100	UNIDADES
53	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 08	100	UNIDADES
54	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 10	100	UNIDADES
55	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 12	100	UNIDADES
56	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 14	100	UNIDADES
57	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 16	500	UNIDADES

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

58	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 18	500	UNIDADES
59	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 20	500	UNIDADES
60	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 22	600	UNIDADES
61	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 24	100	UNIDADES
62	SONDA RETAL ESTERIL Nº 06	100	UNIDADES
63	SONDA RETAL ESTERIL Nº 08	100	UNIDADES
64	SONDA RETAL ESTERIL Nº 10	100	UNIDADES
65	SONDA RETAL ESTERIL Nº 12	200	UNIDADES
66	SONDA RETAL ESTERIL Nº 14	100	UNIDADES
67	SONDA RETAL ESTERIL Nº 16	100	UNIDADES
68	SONDA RETAL ESTERIL Nº 18	300	UNIDADES
69	SONDA RETAL ESTERIL Nº 20	100	UNIDADES
70	SONDA RETAL ESTERIL Nº 22	100	UNIDADES
71	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 04	200	UNIDADES
72	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 06	1000	UNIDADES
73	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 08	200	UNIDADES
74	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 10	200	UNIDADES
75	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 12	200	UNIDADES
76	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 14	200	UNIDADES
77	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 16	300	UNIDADES
78	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 18	300	UNIDADES
79	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 20	300	UNIDADES
80	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 04	1000	UNIDADES
81	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 06	1500	UNIDADES
82	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 08	1500	UNIDADES
83	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 10	1500	UNIDADES
84	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 12	2000	UNIDADES
85	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 14	2000	UNIDADES
86	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 16	1000	UNIDADES
87	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 18	1000	UNIDADES
88	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 20	1000	UNIDADES
89	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 22	1000	UNIDADES
90	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 24	1000	UNIDADES

LOTE 08 – SORO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	UNIDADES	11500
2	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	UNIDADES	8000
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	UNIDADES	10500
4	GLICOFISIÓLOGICO (GLICOSE 5%+CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 500ML	UNIDADES	3500
5	GLICOSE 25 % 10 ML	UNIDADES	2500
6	GLICOSE 5% 250ML	UNIDADES	2000
7	GLICOSE 5% 500ML	UNIDADES	2500
8	GLICOSE 50 % 10 ML	UNIDADES	2500
9	MANITOL 20 % C/250 ML	UNIDADES	2000
10	ÁGUA DESTILADA 10ML	UNIDADES	10000
11	AGUA PARA INJEÇAO 1000ML	UNIDADES	500
12	AGUA PARA INJEÇAO 100ML	UNIDADES	9000
13	AGUA PARA INJEÇAO 10ML	UNIDADES	70000
14	AGUA PARA INJEÇAO 250ML	UNIDADES	300
15	FLEET ENEMA 130ML	UNIDADES	1400
16	KCL 0,19% 10 ML	UNIDADES	2000
17	MAGNESIO 10% ML	UNIDADES	2000
18	NACL 10% 10ML	UNIDADES	3000
19	NACL 20% 10ML	UNIDADES	3000
20	SORO FISIOLOGICO 0,9% 10ML	UNIDADES	8000
21	SORO FISIOLOGICO 1000ML	UNIDADES	1000
22	SORO FISIOLOGICO 100ML	UNIDADES	20000
23	SORO FISIOLOGICO 250ML	UNIDADES	8000
24	SORO FISIOLOGICO 500ML	UNIDADES	32000

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

25	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	UNIDADES	35000
26	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UNIDADES	20000
27	SORO RINGER LACTATO 250 ML	UNIDADES	500
28	SORO RINGER LACTATO 500 ML	UNIDADES	11500
29	SORO GLICOSADO 5% 100	UNIDADES	1000
30	SORO GLICOSADO 5% 250	UNIDADES	2000

LOTE 09 – ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	ACIDO FOSFORICO	200	UNIDADE
2	ADESIVO PRIME E BOND	200	UNIDADE
3	AGULHA GENGIVAL CURTA	150	UNIDADE
4	AGULHA GENGIVAL LONGA	150	UNIDADE
5	ANESTESICO COM VASO	200	UNIDADE
6	ANESTESICO SEM VASO	200	UNIDADE
7	ANESTESICO TOPICO	200	UNIDADE
8	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,5	300	UNIDADE
9	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,7	300	UNIDADE
10	BROCA CARBIDE CA5	350	UNIDADE
11	BROCA CARBIDE FG702C	350	UNIDADE
12	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 012	350	UNIDADE
13	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 018	350	UNIDADE
14	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 023	350	UNIDADE
15	BROCA DIAMANTADA 1012	350	UNIDADE
16	BROCA DIAMANTADA 1013	350	UNIDADE
17	BROCA DIAMANTADA 1014	350	UNIDADE
18	BROCA DIAMANTADA 1016	350	UNIDADE
19	BROCA DIAMANTADA 1034	350	UNIDADE
20	BROCA DIAMANTADA 3118	350	UNIDADE
21	BROCA DIAMANTADA 3138	350	UNIDADE
22	BROCA DIAMANTADA 3145	350	UNIDADE
23	BROCA DIAMANTADA 3168 F	350	UNIDADE
24	BROCA DIAMANTADA 3195	350	UNIDADE
25	BROCA PONTA DE LAPIS PONTA DIAMANTADA 2200FF	350	UNIDADE
26	CLOREXIDINA 0,12%	100	UNIDADE
27	COLTOSOL	150	UNIDADE
28	CUNHA ANATOMICA	300	UNIDADE
29	ESCOVA DE ROBINSON	350	UNIDADE
30	ESCOVA DE ROBINSON	350	UNIDADE
31	FIO DENTAL	500	UNIDADE
32	FIO SUTURA NYLON 3-0	100	UNIDADE
33	FIO SUTURA NYLON 4-0	100	UNIDADE
34	FIO SUTURA SEDA 3/0	100	UNIDADE
35	FLÚOR GEL	200	UNIDADE
36	SOLUÇÃO HEMOTATICA	300	UNIDADE
37	HDROXIDO DE CALCIO	150	UNIDADE
38	HIDROXIDO DE CALCIO PA	150	UNIDADE
39	IONOMERO DE VIDRO	200	UNIDADE
40	LUBRIFICANTE DE TURBINA	120	UNIDADE
41	MICROBRUSH	150	UNIDADE
42	PAPEL CARBONO	300	UNIDADE
43	PASTA PROFILATICA	300	UNIDADE
44	PEDRA POMES	300	UNIDADE
45	PLACA DE VIDRO	100	UNIDADE
46	PONTA DE ULTRASOM	80	UNIDADE
47	PONTES DAPEN	50	UNIDADE
48	RESINA COMPOSTA A1	350	UNIDADE
49	RESINA COMPOSTA A2	350	UNIDADE
50	RESINA COMPOSTA A3	350	UNIDADE
51	RESINA COMPOSTA A3,5	350	UNIDADE

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

52	RESINA FLOW	350	UNIDADE
53	ROLETE DE ALGODÃO	500	UNIDADE
54	SUGADOR	500	UNIDADE
55	TAÇA PROFILAXIA	1000	UNIDADE
56	TIRA ABRASIVA AÇO	350	UNIDADE
57	TIRA ABRASIVA DE POLIESTER	350	UNIDADE
58	TIRA DE POLIESTER	350	UNIDADE

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CABO PARA BISTURI Nº 03	10	UNIDADES
2	CABO PARA BISTURI Nº 04	10	UNIDADES
3	CANETA PARA BISTURI	10	UNIDADES
4	ELETRODO PARA CANETA DE BISTURI ELÉTRICO TIPO BOLA 4.2 MM	1	UNIDADES
5	ELETRODO PARA CANETA DE BISTURI ELÉTRICO TIPO BOLA 6.0 MM	2	UNIDADES
6	ELETRODO PARA CANETA DE BISTURI ELÉTRICO TIPO BOLA 7.5 MM	3	UNIDADES
7	ELETRODO PARA CANETA DE BISTURI ELÉTRICO TIPO FACA RETA GRANDE 100 MM	2	UNIDADES
8	ELETRODO PARA CANETA DE BISTURI ELÉTRICO TIPO FACA RETA PEQUENA 67 MM	2	UNIDADES
9	KIT MATERIAL DE PARTO COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR, 01 TESOURA CIRÚRGICA RETA, 01 TESOURA CIRÚRGICA CURVA, 02 PINÇAS KELLY CURVA, 02 PINÇAS KELLY RETA, 01 CUBA RIM, 02 PINÇAS SEM DENTE (DISSECÇÃO), 02 PINÇAS DENTE DE RATO COM "DENTES" SOBREPOSTOS EM SUA PORÇÃO DISTAL. INOX COM ALTA RESISTÊNCIA	10	KIT
10	KIT PARA CURATIVO COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 1 PINÇA KELLY RETA; 1 PINÇA ANATÔMICA,1 PINÇA DENTE DE RATO, COM "DENTES" SOBREPOSTOS EM SUA PORÇÃO DISTAL, FABRICADA EM AÇO INOX, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, INOX COM ALTA RESISTÊNCIA	50	KIT
11	KIT PARA SUTURA ESTERIL COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 1 PINÇA DENTE DE RATO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO; 1 TESOURA ÍRIS, COM 11 CM DE COMPRIMENTO; 1 PORTA AGULHAS MAYO HEGAR, COM 14 CM DE COMPRIMENTO; INOX COM ALTA RESISTÊNCIA	50	KIT
12	KIT PEQUENA CIRURGIA COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 01 TESOURAS CIRÚRGICA RETA, 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR, 01 TESOURA CIRÚRGICA CURVA, 02 AFASTADORES FARABEUF, 04 PINÇAS KELLY 14 CM RETA, 04 PINÇAS KELLY 14 CM CURVA, 02 PINÇAS DENTE DE RATO COM "DENTES" SOBREPOSTOS EM SUA PORÇÃO DISTAL, 02 PINÇAS SEM DENTE (DISSECÇÃO), 04 BAKAUS, 02 CABOS DE BISTURI, INOX COM ALTA RESISTÊNCIA	50	KIT
13	KIT RETIRADA DE PONTOS COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 1 TESOURA MODELO SPENCER, FABRICADA EM AÇO INOX, COM 9 CM DE COMPRIMENTO. 1 PINÇA ANATÔMICA, FABRICADA EM AÇO INOX, COM 14 CM DE COMPRIMENTO. INOX COM ALTA RESISTÊNCIA	50	KIT
14	LÂMINA DE BISTURI Nº 10	1000	UNIDADES
15	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	2000	UNIDADES
16	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	2500	UNIDADES
17	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	8000	UNIDADES
18	LÂMINA DE BISTURI Nº 20	8000	UNIDADES
19	LÂMINA DE BISTURI Nº 22	8000	UNIDADES
20	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	8000	UNIDADES
21	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	8000	UNIDADES
22	PINÇA CLÍNICA	100	UNIDADES
23	PINÇA DENTE DE RATO	50	UNIDADES
24	PINÇA SIMPLES	50	UNIDADES
25	PINÇAS ALLIS Nº 18 OU 20 CM	50	UNIDADES
26	PINÇAS ANATOMICAS COM DENTES Nº 16 OU 20 CM	50	UNIDADES
27	PINÇAS ANATOMICAS COM DENTES Nº 18 OU 20 CM	50	UNIDADES
28	PINÇAS ANATOMICAS SEM DENTES Nº 10 OU 12 CM	50	UNIDADES
29	PINÇAS ANATOMICAS SEM DENTES Nº 16 OU 20 CM	50	UNIDADES
30	PINÇAS CHERON DESCARTÁVEIS	300	UNIDADES
31	PINÇAS HEMOSTATICAS KELLY CURVA Nº 16 OU 20 CM	50	UNIDADES
32	PINÇAS HEMOSTATICAS KELLY CURVA Nº 18 OU 20 CM	50	UNIDADES
33	PINÇAS HEMOSTATICAS KELLY RETA Nº 16 OU 20 CM	50	UNIDADES
34	PINÇAS HEMOSTATICAS KELLY RETA Nº 18 OU 20 CM	50	UNIDADES
35	PINÇAS PEAN Nº 16 OU 20 CM	50	UNIDADES

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

36	PONTAS PARA BISTURI: DE ALÇA, CORTE, BOLA TAMANHO: 4 AGULHADA	50	UNIDADES
37	PONTAS PARA BISTURI: DE ALÇA, CORTE, BOLA TAMANHO: 6 AGULHADA	50	UNIDADES
38	PONTAS PARA BISTURI: DE ALÇA, CORTE, BOLA TAMANHO: 8 AGULHADA	50	UNIDADES
39	PORTA AGULHA (METÁLICA / CIRÚRGICA)	50	UNIDADES
40	PORTAS AGULHAS 18 CM	30	UNIDADES
41	PORTAS AGULHAS 20 CM	30	UNIDADES
42	PORTAS AGULHAS Nº 18 OU 20 CM	30	UNIDADES
43	TESOURA CLINICA (METÁLICA / CIRÚRGICA)	60	UNIDADES
44	TESOURA DE ESMARCH PARA GESSO 20 CM	4	UNIDADES
45	TESOURA DE LISTER 19 EM - EM AÇO INOX	4	UNIDADES
46	TESOURAS CURVAS Nº 16 OU 20 CM	30	UNIDADES
47	TESOURAS PARA RETIRADA DE PONTOS Nº 10 OU 12 CM	30	UNIDADES
48	TESOURAS RETAS Nº 10 OU 12 CM	30	UNIDADES
49	TESOURAS RETAS SEM PONTAS Nº 16 OU 20 CM	30	UNIDADES

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AVENTAL DE ISOLAMENTO, MANGA LONGA COM PUNHO DE ELÁSTICO. TAM P, M, G, XG, XXG. PACOTE COM 10	3000	PACOTES
2	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT 30 G, COM MANGA COM 10	200	PACOTES
3	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 100	400	PACOTES
4	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5	1250	PAR
5	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	3000	PAR
6	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5	4500	PARES
7	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8.0	5250	PARES
8	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.5	2200	PARES
9	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINÍL, SEM PÓ, TAMANHO G C/100	1000	CX
10	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINÍL, SEM PÓ, TAMANHO M C/100	1000	CX
11	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINÍL, SEM PÓ, TAMANHO P C/100	1000	CX
12	LUVA LÁTEX ANTI-DERRAPANTE COM FORRO TAM G	100	PARES
13	LUVA PARA PROCEDIMENTO LATEX TAM-G(C/ PÓ) C/ 100.	2500	CX
14	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM-M(C/ PÓ) C/ 100.	3500	CX
15	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM-P(C/ PÓ) C/ 100.	3500	CX
16	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM-PP (C/ PÓ) C/ 100.	3000	CX
17	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAM. G. CAIXA COM 100	1200	CAIXA
18	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAM. M. CAIXA COM 100	2800	CAIXA
19	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAM. P. CAIXA COM 100	2200	CAIXA
20	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAM. PP (XP). CAIXA COM 100	800	CAIXA
21	LUVA POLIURETANO PU TATIL PRETA TAMANHO G	100	UNIDADE
22	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO CAIXA COM 50 UNID.	1500	CAIXAS
23	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ELÁSTICO C/50	8000	CX
24	MÁSCARA RESPIRADOR N95 PFF-2	8000	UND

LOTE 12 – CATETER

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CATETER DE PERIDURAL Nº 19G (PARA AGULHA PERIDURAL)	15	UNIDADES
2	CATETER DE PERIDURAL Nº 20G (PARA AGULHA PERIDURAL)	15	UNIDADES
3	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16G 8	10	UNIDADES
4	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 19G 1,1MM 20,3CM COM MANDRIL GUIA	10	UNIDADES
5	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 22G 8	5	UNIDADES
6	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	500	UNIDADES
7	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	500	UNIDADES
8	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	700	UNIDADES
9	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	4000	UNIDADES
10	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	9500	UNIDADES
11	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	8000	UNIDADES
12	CATETER NASAL ESTERIL Nº 6	200	UNIDADES
13	CATETER NASAL ESTERIL Nº 8	200	UNIDADES
14	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 04	100	UNIDADES

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

15	CATETER PERIDURAL 19G	30	UNIDADES
16	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	3000	UNIDADES
17	CATETER TIPO OCULOS USO PEDIATRICO	1000	UNIDADES
18	CATETER VENOSO CENTRAL Nº 12	25	CAIXAS
19	CATETER VENOSO CENTRAL Nº 14	25	CAIXAS
20	CATETER VENOSO CENTRAL Nº 16	25	CAIXAS
21	CATETER VENOSO CENTRAL Nº 19	20	CAIXAS
22	CATETER VENOSO CENTRAL Nº 22	25	CAIXAS

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ÁCIDO ACÉTICO	5	FRASCO
2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 70%	5	FRASCO
3	AMACIANTE. BALDE 20 LTS	30	BALDE
4	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5%	1000	FRASCO
5	CLOREXIDINA DEGERMANTE	7000	FRASCO
6	CLORO EM PÓ. BALDE 20 LTS	10	BALDE
7	DEGERMANTE PVPI, 1 LT	140	UNIDADES
8	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO	3000	LITRO
9	DESINFETANTE HOSPITALAR. GALÃO COM 20L	20	GALÃO
10	DESINFETANTE LAVANDA. GALÃO COM 20L	10	GALÃO
11	DETERGENTE NEUTRO. GALÃO COM 5L	80	GALÃO
12	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% 100ML	7000	FRASCO
13	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% 1L	50	FRASCO
14	FORMALDEIDO 2%	50	LITRO
15	GELEIA DE SABÃO. GALÃO COM 5L	10	GALÃO
16	GLUTARALDEIDO 2% GL COM 5L 30 MINUTOS DE ESTERILIZAÇÃO	20	GALÕES
17	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. GALÃO COM 5L	30	GALÃO
18	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%, SODA CLORADA	30	UNIDADES
19	IODOPOLIVIDONA 10% 100ML	4000	FRASCO
20	IODOPOLIVIDONA PVPI TÓPICO	100	LITRO
21	LUGOL 2%	10	LITRO
22	LUGOL 5%	10	LITRO
23	NEUTRALIZANTE / ACIDULANTE EM PÓ. BALDE 20 KG	10	BALDE
24	PASTA UMECTANTE. BALDE 20 KG	25	BALDE
25	PODOFILINA 25 %	5	FRASCO
26	SABÃO EM PÓ. PACOTE 20 KG	25	UNIDADES
27	SABONETE LIQUIDO. GALÃO DE 5 LT	50	GALÕES

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMP	13000
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000 ML	LT	400
3	ÁLCOOL Á 70% 1000 ML	LT	1700
4	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 ML	LT	600
5	ÁLCOOL GEL (70°GL) 500 ML	UND	1500
6	ÁLCOOL IODADO 1000 ML	LT	400
7	DETERGENTE ENZIMÁTICO C/3 ENZIMAS 1000 ML	LT	400
8	DETERGENTE ENZIMATICO. GALÃO COM 5L	GALÃO	20
9	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO 1L	LITRO	200
10	ÉTER 35% 1000 ML	LT	110
11	ÉTER SULFÚRICO	LITRO	100
12	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA /GALÃO DE 05 LTS	GL	130
13	GLICERINA PURA 100ML	LT	50
14	POLVIDINE DEGERMANTE	LT	300
15	POLVIDINE TÓPICO /LTS	LT	300
16	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	LT	250
17	VASELINA LIQUIDA 100ML	UND	30

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AGULHA DE PERIDURAL Nº 18 G	16	UNIDADES
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	10000	UNIDADES
3	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5	8000	UNIDADES
4	AGULHA DESCARTAVEL 25X6	2500	UNIDADES
5	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	5000	UNIDADES
6	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	5000	UNIDADES
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7	15000	UNIDADES
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	10000	UNIDADES
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	10000	UNIDADES
10	AGULHA EPIDURAL TUOHY 16GX3 ½	10	UNIDADES
11	AGULHA GENGIVAL CURTA E LONGA COM 100	100	CAIXAS
12	AGULHA PARA ANESTESIA EXTRADURAL	35	UNIDADES
13	AGULHA PARA RAQUE 25 G	1000	UNIDADES
14	AGULHA PARA RAQUE 27 G	1000	UNIDADES
15	AGULHA PERIDURAL DESCARTÁVEL 18X 3 ½	8	UNIDADES
16	AGULHA RAQUI ESPINHAL DESCARTAVEL 25G X 3 ½	1250	UNIDADES
17	AGULHA RAQUI ESPINHAL DESCARTÁVEL 26G X 3 ½	250	UNIDADES
18	AGULHA RAQUI ESPINHAL DESCARTÁVEL 27G X 3 ½	250	UNIDADES
19	AGULHA SHORT PEN NEEDLE INSULINA CALIBRE 4 MM (5/32") LARGURA 0,23MM (32G)	3000	UNIDADES
20	AGULHA SHORT PEN NEEDLE INSULINA CALIBRE 5 MM (3/16) LARGURA 0,25MM (31G)	3000	UNIDADES
21	CATGUT CROMADO COM AGULHA 2,5 CM Nº5.0	240	UNIDADES
22	CATGUT CROMADO COM AGULHA 3,0 CM Nº3.0	360	UNIDADES
23	CATGUT CROMADO COM AGULHA 3,0 CM Nº4.0	360	UNIDADES
24	CATGUT CROMADO COM AGULHA 4,0 CM Nº0.0	480	UNIDADES
25	CATGUT CROMADO COM AGULHA 4,0 CM Nº2.0	720	UNIDADES
26	CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4,0 CM Nº0.0	600	UNIDADES
27	CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4,0 CM Nº2.0	600	UNIDADES
28	CATGUT SIMPLES COM AGULHA Nº3.0	480	UNIDADES
29	CATGUT SIMPLES COM AGULHA Nº4.0	240	UNIDADES
30	FIO CATGUT CROMADO 2.0 AGULHA 3CM	480	UNIDADES
31	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 COM AGULHA 03CM	480	UNIDADES
32	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 COM AGULHA 03CM	480	UNIDADES
33	FIO DE SUTURA AGULHADO 01/45CM	480	UNIDADES
34	FIO DE SUTURA Nº 0	480	UNIDADES
35	FIO DE SUTURA Nº 2.0 30MM 3/8	600	UNIDADES
36	FIO DE SUTURA Nº 3.0 AGULHA CORTANTE	480	UNIDADES
37	FIO DE SUTURA Nº 4.0 AGULHA CORTANTE	720	UNIDADES
38	FIO DE SUTURA TIPO TRIANGULAR 3.0 45CM NYLON PRETO	480	UNIDADES
39	FIO DE SUTURA TRANÇADA SEDA COM AGULHA 2 CM TRIANGULAR CORTANTE 2-0	120	UNIDADES
40	FIO LINHO 0 COM AGULHA 3 CM	480	UNIDADES
41	FIO LINHO 2-0 COM AGULHA 3 CM	480	UNIDADES
42	FIO LINHO 3-0 COM AGULHA 3 CM	480	UNIDADES
43	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA CORTANTE 5 CM	480	UNIDADES
44	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA CORTANTE 5 CM	480	UNIDADES
45	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA CORTANTE 4 CM	480	UNIDADES
46	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM	480	UNIDADES
47	FIO MONONYLON 5-0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM	480	UNIDADES
48	FIO MONONYLON 6-0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM	480	UNIDADES
49	FIO PARA SUTURA Nº4.0 AGULHA CORTANTE	480	UNIDADES
50	FIO PARA SUTURA Nº5.0 AGULHA CORTANTE	480	UNIDADES
51	FIO POLYCOT COM AGULHA 0-0	240	UNIDADES
52	FIO POLYCOT COM AGULHA 2-0	240	UNIDADES
53	FIO POLYCOT SEM AGULHA PRE-CORTADO 0-0	240	UNIDADES
54	FIO POLYCOT SEM AGULHA PRE-CORTADO 2-0	240	UNIDADES
55	FIO VYCRIL 0-0 COM AGULHA POLICLACTINA	240	UNIDADES
56	FIO VYCRIL 1-0 COM AGULHA POLICLACTINA	240	UNIDADES

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

57	FIO VYCRIL 2-0 COM AGULHA POLICLACTINA	240	UNIDADES
58	FIO VYCRIL 3-0 COM AGULHA POLICLACTINA	240	UNIDADES
59	FIO VYCRIL 4-0 COM AGULHA POLICLACTINA	240	UNIDADES
60	NYLON COM AGULHA CILINDRICA 2,5CM N 5.0	480	UNIDADES
61	NYLON COM AGULHA CILINDRICA 2,5CM N 6.0	720	UNIDADES
62	NYLON COM AGULHA CILINDRICA 2,5CM Nº4.0	480	UNIDADES
63	NYLON COM AGULHA CILINDRICA 3,0CM Nº2.0	480	UNIDADES
64	NYLON COM AGULHA CILINDRICA 3,0CM Nº3.0	1200	UNIDADES
65	NYLON COM AGULHA CILINDRICA 4,0CM Nº0.0	240	UNIDADES
66	NYLON COM AGULHA CILINDRJCA 3,0CM Nº0.0	240	UNIDADES
67	SERINGA DE VIDRO 10 ML	5	UNIDADES
68	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML COM AGULHA 13 X 4,5	15000	UNIDADES
69	SERINGA DESCARTAVEL 03ML COM AGULHA 25X07	20000	UNIDADES
70	SERINGA DESCARTAVEL 05ML COM AGULHA 25X07	25000	UNIDADES
71	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X07	60000	UNIDADES
72	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 25X07	60000	UNIDADES
73	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML SEM AGULHA	500	UNIDADES

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA PACOTES COM 100 UNIDADES	1500	PACOTES
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL E ADULTO	10	UNIDADES
3	ABRIDOR DE GESSO HENNING PARA ORTOPEDIA	2	UNIDADES
4	ABRIDOR DE GESSO WOLF PARA ORTOPEDIA	2	UNIDADES
5	ABSORVENTE HIGIENICO COM GEL TIPO HOSPITALAR 10X40 PACOTES COM 12 UNIDADES	100	PACOTES
6	ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS-PARTO G COM 20 UNIDADES	300	PACOTES
7	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, SERINGA DE 2,5 ML, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	100	PACOTES
8	ADESIVO ADPER SINGLEBOND 2; PRIME E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO, SOLVENTE DE ÁGUA E ALCOOL; TAMPA FLIP-TOP.	100	UNIDADES
9	ADESIVO BANDAGEM ADULTO	12000	UNIDADES
10	ADESIVO BANDAGEM INFANTIL	12000	UNIDADES
11	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	220	UNIDADES
12	ÁLCOOL 70%	100	UNIDADES
13	ALGINATO	6	UNIDADES
14	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	2000	UNIDADES
15	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 1,5 M. PACOTE COM 12 UNIDADES	300	PACOTE
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1,5 M. PACOTE COM 12 UNIDADES	300	PACOTE
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,5 M. PACOTE COM 12 UNIDADES	300	PACOTE
18	ALMOTOLIA INCOLOR 125ML	600	UNIDADES
19	ALMOTOLIA INCOLOR 250ML	600	UNIDADES
20	ALMOTOLIA INCOLOR 500ML	150	FRASCOS
21	ALMOTOLIA MARROM 125ML	600	UNIDADES
22	ALMOTOLIA MARROM 250ML	500	UNIDADES
23	ALMOTOLIA MARROM 500ML	200	FRASCOS
24	AMÁLGAMA CAPSULA 02 PORÇÕES COM 50	10	PACOTES
25	AMBU-REANIMADOR ADULTO COMPLETO COM MÁSCARA SILICONE	50	UNIDADES
26	AMBU-REANIMADOR INFANTIL COMPLETO COM MÁSCARA SILICONE	50	UNIDADES
27	AMBU-REANIMADOR RECÉM-NATO COMPLETO COM MASCARA SILICONE	50	UNIDADES
28	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR, TUBETE DE VIDRO, CONTENDO 1,8ML DE ARTICAINE COM EPINEFRINA A 4%, 1.100.000, CAIXA COM 50 TUBETES.	60	CAIXAS
29	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASOCONSTRITOR, TUBETE DE VIDRO, CONTENDO 1,8 ML DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA A 2%, 1.100.000, CAIXA COM 50 TUBETES.	120	CAIXAS
30	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR, MEPISV, TUBETE DE VIDRO, CONTENDO 1,8ML DE MEPIVACAÍNA 3%. CAIXA COM 50 TUBETES.	40	CAIXAS
31	ANESTÉSICO TÓPICO, 20%. DE BENZOCAÍNA COM 12G	50	UNIDADES
32	APARADEIRA - COMADRE HOSPITALAR TIPO PÁ EM AÇO INOXIDÁVEL	20	UNIDADES
33	APLICADOR DESCARTÁVEL COM 100	80	CAIXAS
34	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL ADULTO	30	UNIDADES

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

35	ATADURA DE CREPOM "10CM", 13FIOS -10 CM X 1,80M (REPOUSO) E 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, PESO: 0,3 KG	600	DUZIAS
36	ATADURA DE CREPOM "12CM" 13FIOS - 12 CM X 1,80M (REPOUSO) E 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA.	600	DUZIAS
37	ATADURA DE CREPOM "15CM" 13FIOS -15 CM X 1,80M (REPOUSO) E 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, PESO: 0,4 KG	600	DUZIAS
38	ATADURA DE CREPOM "20CM" 13FIOS- 20 CM X 1,80M (REPOUSO) E 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, PESO: 0,5 KG	600	DUZIAS
39	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M, 13FIOS, BRANCA, TECIDO TAFETA, CAIXA COM 20	40	CAIXAS
40	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M, 13FIOS, BRANCA, TECIDO TAFETA, CAIXA COM 20	40	CAIXAS
41	ATADURA GESSADA 20 CM X 4M, 13FIOS, BRANCA, TECIDO TAFETA, CAIXA COM 20	40	CAIXAS
42	AVENTAL DE CHUMBO PARA O PACIENTE	6	UNIDADES
43	BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTÁVEL COM 100	100	PACOTES
44	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,5 MM	50	UNIDADES
45	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,7 MM	50	UNIDADES
46	BANDEJA CLINICA EM INOX	20	UNIDADE
47	BARAKA COM BALAO - 500 ML	150	UNIDADES
48	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	200	UNIDADES
49	BOLSA COLETORA PARA SONDA DE FOLEY	300	UNIDADES
50	BOLSA DE COLOSTOMIA 20-70MM OPACA CAIXA 10 UND	400	UNIDADES
51	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL 50MM	350	UNIDADES
52	BOLSA DE COLOSTOMIA PERMANENTE	1200	UNIDADES
53	BOLSA DE GELO EM GEL QUENTE E FRIA PARA FREEZER E MICROONDAS 400 G.	20	UNIDADES
54	BOLSA DE URINA PARA INCONTINÊNCIA MASCULINA 2000ML SISTEMA ABERTO COM 100	50	PACOTES
55	BOLSA PARA COLETA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	2500	BOLSAS
56	CABO DE ESPELHO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE
57	CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 03 LITROS	700	UNIDADES
58	CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 07 LITROS	1000	UNIDADES
59	CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	1500	UNIDADES
60	CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	1000	UNIDADES
61	CAIXA TERMICA 15L COM TERMOMETRO DE MÁXIMA E MINIMA EMBUTIDO	2	UNIDADES
62	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO 15 L	30	UNIDADES
63	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO 24 L	20	UNIDADES
64	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO 36 L	20	UNIDADES
65	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA PERIAPICAL	6	UNIDADES
66	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 COM 4 CAMADAS COM 50 15 FIOS ALVA 38G	150	PACOTES
67	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 COM MARCADOR RADIOPACO 35GR	350	PACOTES
68	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00	10	UNIDADES
69	CANULA DE GUEDEL Nº 01	10	UNIDADES
70	CANULA DE GUEDEL Nº 02	10	UNIDADES
71	CANULA DE GUEDEL Nº 03	10	UNIDADES
72	CANULA DE GUEDEL Nº 04	10	UNIDADES
73	CANULA DE GUEDEL Nº 05	10	UNIDADES
74	CANULA DE GUEDEL Nº 06	10	UNIDADES
75	CANULA PARA TRAQUESTOMIA	50	UNIDADE
76	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR FAWLER DIMENSÕES 1,80X0,80X20 CM	35	UNIDADES
77	CAPA PARA TRAVESSEIRO HOSPITALAR PLÁSTICA 30 % POLIESTER 70 % VINIL	35	UNIDADES
78	CERA UTILIDADE ROSA COM 05 LÂMINAS	6	CAIXAS
79	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO PÓ	30	UNIDADES
80	CIMENTO ENDODONTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT (PÓ + LÍQUIDO), 1 FRASCO PÓ DE 8G E 1 TUBO RESINA DE 9G	10	CAIXAS
81	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO-C	40	KIT
82	CIRCUITO PARA VENTILADOR MECANICO	50	UNIDADE
83	CIRCUITO VENTILATÓRIO MICROTAK TOTAL (TAKAOKA) COMPLETO	50	UNIDADES
84	CLAMP UMBILICAL	1000	UNIDADES
85	COLAR CERVICAL EM ESPUMA FORRADA NA COR BRANCA, TAMANHO M.	35	UNIDADES

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

86	COLAR CERVICAL EM ESPUMA FORRADA, NA COR BRANCA, TAMANHO G	35	UNIDADES
87	COLAR CERVICAL EM ESPUMA FORRADA, NA COR BRANCA, TAMANHO P.	35	UNIDADES
88	COLAR CERVICAL RIGIDO TAMANHO G	14	UNIDADE
89	COLAR CERVICAL RIGIDO TAMANHO INFANTIL	6	UNIDADES
90	COLAR CERVICAL RIGIDO TAMANHO M	14	UNIDADES
91	COLAR CERVICAL RIGIDO TAMANHO NEO	5	UNIDADES
92	COLAR CERVICAL RIGIDO TAMANHO P	14	UNIDADES
93	COLCHÃO ADULTO PARA CAMA FAWLER 20CM COM CAPA	50	UNIDADES
94	COLCHÃO D'AGUA MATERIAL RESISTENTE	20	UNIDADES
95	COLCHÃO TIPO CASCA DE OVO	60	UNIDADES
96	COLETOR DE UNIVERSAL	12000	UNIDADES
97	COLETOR DE URINA INFANTIL-FEMINNO COM 10	200	PACOTES
98	COLETOR DE URINA INFANTIL-MASCULINO COM 10	200	PACOTES
99	COLETOR DE URINA TIPO SACO COM CORDÃO, SISTEMA ABERTO (2000ML)	700	UNIDADES
100	COLETOR DE URINA TIPO SACO FEMININO 100ML	350	UNIDADES
101	COLETOR DE URINA TIPO SACO MASCULINO 100ML	250	UNIDADES
102	COLGADURAS INDIVIDUAIS	30	UNIDADES
103	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) 45 X 50CM, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, QUADRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FECHADO NAS EXTREMIDADES COM COSTURA PARA REFOÇAR O MESMO E EVITAR O SEU DESFIAMENTO (4 CAMADAS COM CADARÇO DUPLO), PACOTES COM 50 UNIDADES.	300	PACOTES
104	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7.5 - 11FIOS - MED: 18 X 22 X 6 EM (L X P X ALTURA). PESO: 0,250 KG	3500	PACOTES
105	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 91X91 CM 13 FIOS PESO: 0,35KG	100	PACOTES
106	COMPRESSAS DE GASES COM 500 UNID - 13 FIOS - MED: 7,5 X 2,5 X 7,5 EM (L X P X ALTURA). PESO: 0,300 KG COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS QUE EVITAM DESFIAMENTO;	2500	PACOTES
107	CONE DE GUTA PERCHA MEDIUM (28MM), COM 120	25	CAIXAS
108	COPO PARA NUTRICAO ENTERAL	500	UNIDADE
109	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	20	UNIDADES
110	CREME DENTAL 100G	1000	UNIDADES
111	CUBAS RINS HOSPITALAR	10	UNIDADES
112	CUNHAS DE MADEIRAS COM 100	15	CAIXAS
113	CURATIVO COM PRÓPOLIS 10ML	30	UNIDADES
114	CURATIVO COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROTUM 7,6 X 7,6 CM	200	UND
115	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO 10 X 10 CM	40	UNIDADES
116	CURATIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETR VENOSO	5000	UND

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	DENTE DE ESTOQUE	6	KIT
2	DISCO DE FELTRO, EMBALAGEM COM 12	25	CAIXAS
3	DISPOSITIVO ULTRA-UTERINO DE COBRE	100	UNIDADE
4	DRENO DE PENROSE ESTERELIZADO Nº 1	140	UNIDADES
5	DRENO DE PENROSE ESTERELIZADO Nº 2	140	UNIDADES
6	DRENO DE PENROSE ESTERELIZADO Nº 3	140	UNIDADES
7	DRENO DE PENROSE ESTERELIZADO Nº 4	70	UNIDADES
8	DRENO DE TORAX RADIOPACO N° 28	50	UNIDADE
9	EDTA TRISSÓDICO 20ML LÍQUIDO	20	UNIDADES
10	ELETRODO AUTO-ADESIVO 5X9 CM	5	PAR
11	ELETRODO DE SILICONE	20	PAR
12	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO COM 50	70	PACOTES
13	ELETRODOS PARA ECG 44 X 32 PACOTES COM 50 UNIDADES	50	PACOTES
14	ELETRODOS PARA ECG INFANTIL PACOTES COM 50 UNIDADES	15	PACOTES
15	EQUIPO COM INFUSOR DE DUAS VIAS COM CLAMP (MULTIVIAS)	5000	UNIDADES
16	EQUIPO HIDROLISADO 02 VIAS COM CLAMP	8000	UNIDADES
17	EQUIPO MACROGOTAS COM INFUSOR LATERAL COM CLAMP.	25000	UNIDADES
18	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSÍVEL	1000	UND
19	EQUIPO MACROGOTAS Y RIGIDO COM INJETOR LATERAL	80000	UNIDADES
20	EQUIPO MICROGOTAS COM INFUSOR LATERAL COM CLAMP	5000	UNIDADE
21	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	10000	UNIDADES
22	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSENSÍVEL	500	UND

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

23	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SANTRONI	6000	UNIDADE
24	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	80	UNIDADES
25	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA COM CÂMARA DUPLA	600	UNIDADES
26	ESCOVA CERVICAL COM 100	60	PACOTES
27	ESCOVA CIRURGICA COM PVP110% RIODEINE SCRUB DEGERMANTE. CAIXA COM 48.	10	CAIXA
28	ESCOVA DE MARCODINE	5	UNIDADES
29	ESCOVA DE ROBSON, RETA, COR BRANCA	80	UNIDADES
30	ESCOVA DENTAL ADULTO	1000	UNIDADES
31	ESCOVA DENTAL INFANTIL	1000	UNIDADES
32	ESCOVA ESPONJA DESC. NAO ESTÉRIL SECA DE MÃOS COM CERDAS DE AÇO. CAIXA COM 48	10	CAIXA
33	ESCOVA GINECOLÓGICA ESTÉRIL COM 100	50	PACOTE
34	ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL COM 100	50	PACOTE
35	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO 10 % IODOPOVIDONA PARA ASSÉPSIA DE PVPI COM 80	50	CAIXAS
36	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - BRAÇADEIRA NYLON - FECHO DE METAL	10	UNIDADES
37	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5CM COM CAPA PROTETORA	2500	UNIDADES
38	ESPÁTULA DE AYRES DESCTÁVEL PACOTES COM 100	30	PACOTES
39	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO	5	UNIDADE
40	ESPÁTULA PARA RESINA (INSERÇÃO)	16	UNIDADE
41	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM-G	3000	UNIDADES
42	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM-M	3000	UNIDADES
43	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM-P	3000	UNIDADES
44	FILME 18 X 24 RAIO X COM 100	30	CAIXAS
45	FILME 24 X 30 RAIO X COM 100	30	CAIXAS
46	FILME 30 X 40 RAIO X COM 100	30	CAIXAS
47	FILME 35 X 35 RAIO X COM 100	30	CAIXAS
48	FILME PARA ULTRASSONOGRAFIA, SONY UPP - 110HG 110 MM X 18M	50	UNIDADES
49	FILME PARA ULTRASSONOGRAFIA, SONY UPP - 110S 110 MM X 20M	35	UNIDADES
50	FILTRO HME GMI- RETO ADULTO COM TRAQUEIA	1000	UNIDADE
51	FILTRO HME GMI- RETO INFANTIL COM TRAQUEIA	200	UNIDADE
52	FIO DE SUTURA Nº 3.0 NYLON COM 24	20	CAIXAS
53	FIO DE SUTURA Nº 4.0 NYLON COM 24	20	CAIXAS
54	FIO DENTAL ENCERRADO 100M	500	UNIDADES
55	FIO GUIA ADULTO	5	UNIDADES
56	FIO GUIA INFANTIL	5	UNIDADES
57	FIO GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	50	UNIDADES
58	FIO GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL	50	UNIDADES
59	FIO ORTODÔNTICO	6	UNIDADES
60	FITA ADESIVA CREPADA 19MMX50M - ALTA ADERENCIA	2000	UNIDADES
61	FITA ADESIVA HOSPITALAR	3000	UNIDADES
62	FITA METRICA INELASTICA 179 X 200	15	UNIDADES
63	FITA MICROPOROSA 25 MM X 10M- ALTA ADERENCIA	800	UNIDADES
64	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M - ALTA ADERENCIA	3000	UNIDADES
65	FITA PARA GLICEMIA COMPATIVEL COM APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE CAIXA COM 50 TIRAS	1400	CAIXAS
66	FITA PARA GLICEMIA COMPATIVEL COM APARELHO G-TECH FREE CAIXA COM 50 TIRAS	510	CAIXAS
67	FITA PARA GLICEMIA COMPATIVEL COM APARELHO MATCH CAIXA COM 50 TIRAS	900	CAIXA
68	FITA PARA GLICEMIA COMPATIVEL COM APARELHO ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS	600	CAIXAS
69	FITA PARA GLICEMIA COMPATIVEL COM APARELHO ONE TOUCH CAIXA COM 50 TIRAS	510	CAIXAS
70	FITA SELADORA PARA AUTOCLAVE	60	UNIDADES
71	FIXADOR DE FILME RADIOGRÁFICO	20	UNIDADES
72	FIXADOR PARA RX 05 LTS	20	UNIDADES
73	FLÚOR GEL NEUTRO FR 200 ML	100	UNIDADES
74	FLUORETO DE SÓDIO 2G 500ML	20	FRASCOS
75	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO G, PACOTE COM 08 UNIDADES. BARREIRA CONTRA VAZAMENTO E FLOCOS DE GEL.	35	PACOTES
76	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO M, PACOTE COM 08 UNIDADES. BARREIRA CONTRA VAZAMENTO E FLOCOS DE GEL.	35	PACOTES

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

77	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO P, PACOTE COM 08 UNIDADES. BARREIRA CONTRA VAZAMENTO E FLOCOS DE GEL.	35	PACOTES
78	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL, TAMANHO G, PACOTE COM 08 UNIDADES.	1200	PACOTES
79	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL, TAMANHO M, PACOTE COM 08 UNIDADES	1050	PACOTES
80	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL, TAMANHO P, PACOTES COM 08 UNIDADES	550	PACOTES
81	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	100	UNIDADES
82	GARROTE Nº 200 COM 15M	20	PACOTES
83	GATES Nº1 28MM	15	UNIDADES
84	GATES Nº2 28MM	15	UNIDADES
85	GATES Nº3 28MM	15	UNIDADES
86	GATES Nº4 28MM	15	UNIDADES
87	GAZES ESTERIL 100% ALGODÃO COM 8 CAMADAS 7,5X7,5CM 13FIOS COM 500	6000	PACOTES
88	GEL PARA ECG, TRANSPARENTE, COM 5 LTS	20	GALOES
89	GEL PARA ULTRASSOM, TRANSPARENTE, COM 5 LTS	20	GALOES
90	GESSO 01 KG PACOTES	6	PACOTES
91	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	30	UNIDADES
92	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PREPARADO NA SERINGA DE 1,2 ML (1,76G); MEDICAÇÃO INTRACANAL.	100	KIT
93	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA TIPO HEAD BLOCK ADULTO	3	UNIDADES
94	INDICADOR BIOLOGICO COM 25 TESTES	15	CAIXAS
95	IONÔMERO DE VIDRO (FORRADOR), PÓ+LÍQUIDO	50	KIT
96	IONÔMERO DE VIDRO (RESTAURADOR), PÓ+LÍQUIDO	50	KIT
97	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL (RESTAURADOR), PÓ+LÍQUIDO	50	KIT
98	JALECO DESCARTÁVEL COM 50	10	PACOTES
99	JELCO Nº 14	500	UNIDADES
100	JELCO Nº 16	1000	UNIDADES
101	JELCO Nº 18	2000	UNIDADES
102	JELCO Nº 20	3000	UNIDADES
103	JELCO Nº 22	5000	UNIDADES
104	JELCO Nº 24	3500	UNIDADES
105	KED ADULTO (COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL)	2	UNIDADES
106	KED INFANTIL (COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL)	1	UNIDADES
107	KIT CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL COM 8 CANULAS DIFERENTE DE DIMENSÕES DIFERENTE: 10MM;100MM;90MM;80MM;70MM;50MM;40MM	3	UNIDADES
108	KIT DE ACESSO VENOSO CENTRAL	10	UND
109	LÂMINA DE VIDRO FOSCA PARA MICROSCOPIA	2000	UND
110	LANCETA	100	CAIXAS
111	LANCETA AUTOMATICA 28G PARA TESTE DE GLICEMIA C/100	100	CX
112	LANTERNA CLÍNICA	10	UND
113	LARINGOSCÓPIO ADULTO COMPOSIÇÃO 3 LÂMINAS CROMADAS	3	UND
114	LARINGOSCÓPIO INFANTIL COMPOSIÇÃO 2 LÂMINAS CROMADAS	3	UND
115	LENÇOL EM PAPEL DESCARTAVEL NÃO ESTERILIZADO, DIMENSÕES 70 MM X 50 M	3000	RL
116	LENÇOL USO HOSPITALAR COM ELÁSTICO COM DIMENSÕES 1,90 M X 0,90	200	UND
117	LENÇOL USO HOSPITALAR SEM ELÁSTICO COM DIMENSÕES 1,90 M X 0,90	200	UND

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	MACACÃO DE ISOLAMENTO COM CAPUZ, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CINTURA E CAPUZ. TAM P, M, G, XG, XXG.	1000	UNIDADES
2	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS MEDINDO 28X18X19CM.	20	UNIDADES
3	MALHA TUBULAR DE ALGODAO 04 CM X 25 M.	14	UNIDADES
4	MALHA TUBULAR DE ALGODAO 06 CM X 25 M.	14	UNIDADES
5	MALHA TUBULAR DE ALGODAO 08 CM X 25M.	14	UNIDADES
6	MALHA TUBULAR DE ALGODAO 10 CM X 25M.	14	UNIDADES
7	MALHA TUBULAR Nº 10 CM C/15 MT	300	RL
8	MALHA TUBULAR Nº 15 CM C/15 MT	300	RL
9	MALHA TUBULAR Nº 20 CM C/15 MT	300	RL
10	MANDRIL ADULTO PARA ENTUBAÇAO ENDOTRAQUEAL COM BOTÃO	50	UNIDADES
11	MANDRIL INFANTIL PARA ENTUBAÇAO ENDOTRAQUEAL COM BOTÃO	20	UNIDADES
12	MANGUEIRA DE SILICONE PARA OXIGENIO Nº 202. PACOTES COM 15MTS	150	UNIDADES

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

13	MARTELO CLINICO	6	UND
14	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇAO COM RESERVATÓRIO - ADULTO	100	UNIDADES
15	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇAO COM RESERVATÓRIO - INFANTIL	100	UNIDADES
16	MÁSCARA DE ALTO FLUXO DE SILICONE	15	UNIDADE
17	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ AR COMPRIMIDO	80	KIT
18	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	1000	UND
19	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ AR COMPRIMIDO	80	KIT
20	MÁSCARA DE NEBULIZAÇAO PARA INALADOR TIPO NS KIT COMPLETO ADULTO	150	UNIDADES
21	MASCARA DE NEBULIZAÇAO PARA INALADOR TIPO NS KIT COMPLETO INFANTIL	100	UNIDADES
22	MASCARA DE SILICONE PARA RECEM NASCIDO	220	UNIDADES
23	MASCARA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA ADULTO	50	UND
24	MASCARA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA INFANTIL	50	UND
25	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	50	UND
26	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	50	UND
27	MASCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - ADULTO	20	UNIDADES
28	MASCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - INFANTIL	15	UNIDADES
29	MASCARA LARINGEA Nº 3	50	UNIDADE
30	MASCARA LARINGEA Nº 4	50	UNIDADE
31	MASCARA LARINGEA Nº 5	50	UNIDADE
32	MÁSCARA NÃO REINALANTE ADULTO	20	UND
33	MÁSCARA NÃO REINALANTE INFANTIL	10	UND
34	MÁSCARA NEBULIZAÇÃO OXIGÊNIO	300	UND
35	MASCARA NEONATAL PARA BARAKA M	50	UNIDADES
36	MASCARA NEONATAL PARA BARAKA P	50	UNIDADES
37	MICROPORE 10CMX4,5M	1000	UND
38	MOCHILA TIPO SAMU 102 RESGATE (NAS CORES DE VERMELHA, VERDE E LARANJA).	15	UND
39	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO COM VÁLVULAS. ANTIEMBAÇAMENTO, LENTE EM POLICARBONATO, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL.	200	UNIDADES
40	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS RESISTENTE, CONTRA IMPACTOS, DE PARTÍCULAS VOLANTES, TRANSPARENTE.	1000	UNIDADES
41	OFTALMOSCÓPIO - LÂMPADA HALOGENA DE 2,5VOLTS;- RESISTENTE A IMPACTOS; LENTES DE 0 A + 20 E DE 0 A -20;QUATRO ABERTURAS (CÍRCULO PEQUENO, SEMI-CÍRCULO, CÍRCULO GRANDE E FIXAÇÃO);ACOMPANHA ESTOJO MACIO	6	UND
42	OTOSCÓPIO C/ ESPÉCULOS	10	UND
43	PAPAGAIO EM ALUMINIO	20	UNIDADES
44	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO BRANCO 30X 30 CM, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	80	UNIDADES
45	PAPEL ECG 48 MM X 20M	300	UNIDADES
46	PAPEL FILTRO 9,0	1000	PACOTE
47	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM	20	BOBINAS
48	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 CM	20	BOBINAS
49	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM	30	BOBINAS
50	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM	25	BOBINAS
51	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 CM	30	BOBINAS
52	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM	60	BOBINAS
53	PAPEL LENÇOL 50 CM X 50 M - CAIXA COM 10 ROLOS	10	CAIXA
54	PAPEL TOALHA, PACOTES COM 1000 FLS	2000	PACOTES
55	PEDRA DE AFIAR	10	UNIDADE
56	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIOTICA	220	UNIDADE
57	PILHA PARA OTOSCÓPIO	100	UND
58	PLACA DE VIDRO	16	UNIDADE
59	PORTA AGULHA MAYO 14 CM	10	UND
60	PORTA AGULHA MAYO 16 CM	3	UND
61	PORTA AGULHA MAYO 18 CM	3	UND
62	PORTA AMÁLGAMA (PLÁSTICO)	10	UNIDADES
63	PRANCHA DE IMOBILIZAÇAO CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; PROJETADA PARA O TRANSPORTE MANUAL DE VÍTIMAS DE ACIDENTES; POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURA; DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO DE ATÉ 300KG. RÍGIDA, LEVE, CONFORTÁVEL, TRANSLÚCIDA PARA USO EM RAIO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; POSSUI	2	UNIDADES

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

	ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VITIMA. ACOMPANHA CONJUNTO COM 3 CINTOS		
64	PRESERVATIVOS, NÃO LUBRIFICADO E TESTADO ELETRONICAMENTE, DE BOA QUALIDADE, APROPRIADO PARA USO EM TRANSDUTORES DE APARELHOS PARA ULTRASSONOGRAFIA. LISO, LADOS PARALELOS, EXTREMIDADES COM RESERVATÓRIO, SECO, OPACO. LARGURA NOMINAL: 52 MM. CAIXA COM 144	15	CAIXA
65	PROP COM ELÁSTICO PACOTES COM 50 PARES	21	PACOTE
66	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO DE RN COR AZUL C/100	10	PCT
67	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO DE RN COR ROSA C/100	10	PCT
68	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) RESERVATÓRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE	10	UND
69	REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL (AMBU) RESERVATÓRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE	10	UND
70	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) RESERVATÓRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE	10	UND
71	RED BLOCK (IMOBILIZADOR) PARA PRANCHA DE RESGATE COM VELCRO	4	PAR
72	REVELADOR PARA RX 05 LTS	50	GL
73	SACO HAMPER TECIDO 120L	14	UNIDADE
74	SAPATILHA DESCARTÁVEL COM 100	600	PACOTES
75	SCALPE ESTERIL Nº 19	4000	UNIDADES
76	SCALPE ESTERIL Nº 21	7000	UNIDADES
77	SCALPE ESTERIL Nº 23	20000	UNIDADES
78	SCALPE ESTERIL Nº 25	10000	UNIDADES
79	SCALPE ESTERIL Nº 27	2100	UNIDADES
80	SISTEMA DE VENTILAÇAO KT5 MANUAL ADULTO	50	UNIDADES
81	SISTEMA DE VENTILAÇAO KT5 MANUAL INFANTIL	50	UNIDADES
82	SONDA EXPLORADORA	100	UNIDADE
83	SUPORTE PARA CAIXA DE PÉRFURO CORTANTE CX 10L	30	UND
84	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE CX 20L	30	UND
85	TALA MOLDÁVEL ARAMADA G (VERDE)	25	UNIDADES
86	TALA MOLDÁVEL ARAMADA M (LARANJA)	30	UNIDADES
87	TALA MOLDÁVEL ARAMADA P (AZUL)	30	UNIDADES
88	TALA MOLDÁVEL ARAMADA PP (ROXA)	25	UNIDADES
89	TALA MOLDÁVEL ARAMADA XG (AMARELA)	25	UNIDADES
90	TALA MOVEL TAMANHO G	20	UNIDADES
91	TALA MOVEL TAMANHO GG	20	UNIDADES
92	TALA MOVEL TAMANHO M	20	UNIDADES
93	TALA MOVEL TAMANHO P	20	UNIDADES
94	TELA DE MARLEX 10X20	5	UNIDADES
95	TELA DE MARLEX 15X15	5	UNIDADES
96	TELA DE MARLEX 15X20	5	UNIDADES
97	TELA DE MARLEX 26X36	5	UNIDADES
98	TENDA DE OXIGÊNIO TIPO HOOD, PARA OXIGENIOTERAPIA DE RECEM NASCIDOS, FABRICADAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM CIRCULADORES DE AR	10	UNIDADES
99	TENSIÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO	100	UND
100	TERMÔMETRO DIGITAL C/MÁXIMA E MÍNIMA C/SENSOR P/GELADEIRA	50	UND
101	TESTE INDICADOR BIOLOGICO P/AUTOCLAVE, RESULTADO 24H, CX COM 10 UNIDADES.	20	CX
102	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK PARA INFUSÃO DE SUBSTÂNCIAS ENDOVENOSAS	3000	UND
103	TORNEIRINHA DESC. 3 VIAS LUER SLIP. CAIXA COM 50 UN	4	CAIXAS
104	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO. PACOTES COM 100UN	1000	PACOTES
105	TUBO DE LÁTEX Nº 200 COM 15 MTS - GARROTE PARA PUNÇÃO	10	UNIDADES
106	TUBO DE LATEX Nº 202 COM 15 MTS - GARROTE PARA PUNÇÃO	30	UNIDADES
107	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR Nº 204 15 METROS 6X12MM	20	UNIDADES
108	TUBO DE VIDRO DIAM. 5MM, COMP.40MM	1000	UNIDADES
109	TUBO DE VIDRO DIAM. 7MM, COMP.40MM	1000	UNIDADES
110	TUBO DE VIDRO DIAM.5MM, COMP. 50MM	1000	UNIDADES
111	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA	20	UNIDADES
112	VÁLVULA UNIDIRECIONAL INSPIRATORIA E EXPIRATÓRIA PARA BARAKA	150	UNIDADES

LOTE 19

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AUTOCLAVE 25 LITROS APROX.	2	UNIDADE
2	AUTOCLAVE 71 LITROS APROX.	1	UNIDADE
3	AUTOCLAVE 98 LITROS APROX.	1	UNIDADE
4	AUTOCLAVE DE BANCADA HORIZONTAL ANALÓGICA CÂMARA DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE 21 LITROS APROX	3	UNIDADE

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	FOCO CIRURGICO 5 LAMPADAS DE TETO	3	UNIDADES
2	FOCO CIRURGICO AUXILIAR	4	UNIDADES
3	FOCO DE LUZ CLÍNICO E GINECOLÓGICO SEM ESPELHO 220V	3	UNIDADES

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AMALGAMADOR EM CÁPSULA - ALIMENTAÇÃO 220V; FREQUÊNCIA DO MOTOR 50/60 HZ; ROTAÇÃO DO MOTOR 3650 RPM; POTÊNCIA DO MOTOR 25W; TEMPORIZADOR ELETRÔNICO O A 60S; POTÊNCIA DE ENTRADA 85 VA; CONSUMO 0,4 A	4	UNIDADES
2	APARELHO DE GLICEMIA - RESULTADO PRECISO EM 5 SEGUNDOS; VOLUME DE AMOSTA SANGUÍNEA DE 0,5µL; COMPATÍVEL COM SANGUE CAPILAR E VENOSO.	200	UNIDADES
3	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO 4 SAÍDAS, COMPRESSOR TIPO PISTÃO LUBRIFICADO, ISENTO DE ÓLEO E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, MOTOR COMPACTO MONOFÁSICO, PRESSÃO MÁXIMA 40 PSI, 220V, COM 4 KITS DE NEBULIZAÇÃO COMPLETOS (COPINHO, MANGUEIRA, MÁSCARA ADULTA, MÁSCARA INFANTIL).	70	UNIDADE
4	APARELHO DE PRESSAO HOSPITALAR COM RODIZIO	5	UNIDADES
5	APARELHO PARA MONITORAMENTO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, COM ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS, QUEDAS, CAPACIDADE PARA ATENDER À ALTA DEMANDA, OFERECENDO RESULTADOS MAIS PRECISOS POR MUITO MAIS TEMPO, GARANTIA DE CALIBRAÇÃO DE 12 A 24 MESES.	100	UNIDADES
6	APARELHO PARA MONITORAMENTO DE PRESSÃO ARTERIAL PEDIÁTRICO, COM ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS, QUEDAS, CAPACIDADE PARA ATENDER À ALTA DEMANDA, OFERECENDO RESULTADOS MAIS PRECISOS POR MUITO MAIS TEMPO, GARANTIA DE CALIBRAÇÃO DE 12 A 24 MESES.	30	UNIDADES
7	BALANÇA DIGITAL PARA ATÉ 180 KG	40	UNIDADES
8	BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL	5	UNIDADE
9	DETECTOR FETAL PORTÁTIL. TECNOLOGIA ANALÓGICA	40	UNIDADES
10	ESTADIOMETRO	20	UNIDADES
11	ESTETOSCOPIO ADULTO E PEDIÁTRICO	150	UNIDADES
12	FITA PARA GLICEMIA COM 50 (IGUAL A MARCA LICITADA DO APARELHO DESTE LOTE).	3000	CAIXAS
13	OTOSCÓPIO	15	UNIDADES
14	OXIMETRO DE DEDO	30	UNIDADES
15	OXIMETRO DE PULSO COM MONITOR DE DEDO OXY CONTROL - DESTINADO A "SPOT CHECK" PARA VERIFICAÇÃO S O2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA.	5	UNIDADE
16	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	500	UNIDADES
17	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO (TOUCH FREE) - PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES.	500	UNIDADES
18	TERMÔMETRO DIGITAL DE CABO EXTENSOR INTERNO/EXTERNO MÁX/MIN - ESCALA INT. -20ºC A +70ºC - ESCALA EXT. -50ºC A +70ºC - DIVISÃO: 0,1ºC.	100	UNIDADES
19	ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO COM TRÊS INSETOS - FREQUÊNCIA 60 HZ; POTÊNCIA 19V; PRESSÃO DE ENTRADA DO AR COMPRIMIDO 60 A 80 PS I; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; AUTOMÁTICO	2	UNIDADE

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	MESA CIRURGICA ELETRICA ALTA. CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO TOTAL: 250 KG	1	UNIDADES

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA
OBS.: *Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.*

À Pregoeira Municipal
Prefeitura Municipal de Tanque Novo
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material de consumo e odontológico, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

DADOS DA EMPRESA
Razão Social: XXXXX
CNPJ nº: 00.000.000/0000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: XXXXX
RG: 000000000
CPF: 000.000.000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR DO LOTE XXX:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

Local, Data.

_____
(assinatura)
Razão Social: XXXXX
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Nome do Representante Legal: XXXXX

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

ANEXO V - DECLARAÇÕES

***OBS**: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.*

DADOS DA EMPRESA
Razão Social: XXXXX
CNPJ nº: 00.000.000/0000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: XXXXX
RG: 000000000
CPF: 000.000.000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

DECLARAMOS, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

a. para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;

b. que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002;

c. que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta;

d. em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

e. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;

f. que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s);

g. que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, Lei nº 8.666/1993);

h. que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;

i. que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei nº 8.666/1993);

j. que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital;

k. que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

l. que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;

p. que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil SA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

q. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

_____

(assinatura)
Razão Social: XXXXX
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Nome do Representante Legal: XXXXX

Nº de autenticação: 9D90B1DD48-BCFEAF533E-7C89BD0250-452C6D36E7

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

Excelentíssimo Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal.

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste dar conhecimento aos entraves vivenciados com a empresa **LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, vencedora do Pregão Eletrônico nº 008/2022, cujo objeto fora o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e entre outros materiais de consumo, para atender a demanda das Secretarias e Setores desta Administração Municipal.

Ressalto que a referida empresa não está atendendo as necessidades da municipalidade no que se refere a Ata de Registro de Preços nº 016/2022 pactuado com esta Prefeitura.

De fato, a referida empresa não envia os itens que já foram solicitados, comprometendo, desse modo, o funcionamento eficaz da máquina pública, consoante se observa pelos documentos em anexo.

Nº PEDIDO	SECRETARIA	DATA	SITUAÇÃO
200	Educação	16/02/2022	Não recebido

Assim, após apreciação e análise deste instrumento, solicito a intervenção URGENTE de Vossa Excelência a fim de que seja sanada a problemática elucidada.

Sem mais para o momento, reiteramos voto de estima considerações.

Mábia Fernandes Rocha

MÁBIA FERNANDES ROCHA
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 058/2021

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO/BA
NOTIFICADA: LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME

NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO/BA**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.112.177/0001-08 com sede à RUA GILVAN FERNANDES, Nº 290, PARQUE RECREIO IPITANGA, CEP: 42.700-530 - LAURO DE FREITAS/BAHIA, por meio de seu representante legal, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação e homologação da proposta ofertada pela Notificada, na licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022, realizada por este Município, ora Notificante, a qual a referida empresa sagrou-se vencedora do lote nº 04, dando ensejo a Ata de Registro de Preços nº 016/2022, devidamente firmado, pelos motivos esposados no ofício e documentos encaminhados pelo Secretária Municipal de Finanças que seguem em anexo.

Nesse diapasão, fica a empresa LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME **NOTIFICADA** para que cumpra integralmente o quanto pactuado no supracitado contrato celebrado ou apresente justificativa por não fazê-lo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de rescisão unilateral do referido contrato, nos termos do art. 78, inciso I, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de aplicação de penalidades contratuais e legais previstas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Tanque Novo/BA, em 14 de março de 2022.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
Prefeito Municipal